MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESIDENTE (OLIVEIRA LISBÓA)
RELATORIO ... 1 SET. 1873

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

QUE

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS GERAES

APRESENTOU NA SESSÃO ORDINARIA DE 1873

O PRESIDENTE DA PROVINCIA

Venancio José de Oliveira Lisbôa.

OURO PRETO.

TYPOGRAPHIA DE J. F. DE PAULA CASTRO.

1873.

Senhores Membros da Assembléa Provincial de Minas Geraes.

EM cumprimento do preceito constitucional, venho apresentar-vos a exposição do estado dos negocios de vossa importantissima Provincia, e indicar-vos os meios que me parecem convenientes para promover seu melhoramento.

A reunião dos eleitos da provincia é sempre um facto auspicioso para seus interesses; associo-me ás alegrias e esperanças dos Mineiros pela installação de vossos trabalhos, animado da convicção de que sabereis por vossas luzes e proficiencia prover de remedio ás suas necessidades, como é mister, e ella tem direito

Honrado com a nomeação de Presidente d'esta Provincia por Carta Imperial de 4 de Janeiro do corrente anno, tomei posse á 1.° de Março; os seis mezes decorridos forão ainda insufficientes para que eu podesse bem estudar as suas necessidades, onerado com o pezadissimo expediente que lhe é peculiar.

Conto com vossa indulgencia para as faltas d'este trabalho, que supprireis com o prestimoso conhecimento que tendes dos negocios da Provincia, e serei solicito em ministrar-vos quaesquer informações, de que necessitardes para o desempenho de vossa missão.

FAMILIA IMPERIAL.

S. M. O Imperador e sua augusta familia gozão de perfeita saude.

Sua Alteza Imperial e seu augusto esposo o Sr. Conde d'Eu achão-se na Europa com licença do Governo.

TRANQUILLIDADE PUBLICA.

No principio do corrente anno foi invadida a lavra do « Pau de Fructa », no municipio da Diamantina, por um grupo de 800 individuos, sendo ameaçadas outras lavras no mesmo municipio, e no do Serro; estes factos puzerão em sobresalto os respectivos habitantes.

Os meus antecessores fizerão reunir forças do corpo policial no municipio da Diamantina, as quaes dirigidas pelo Delegado de policia nomeado n'essa occasião, o Major Felippe Coelho dos Santos, e secundadas pelas medidas tomadas pelo Juiz Municipal, Bacharel Carlos Honorio Benedicto Ottoni, fizerão restabelecer a ordem publica, sem que houvesse occurrencia desagravel á lamentar.

A força, que fiz destacar no municipio do Serro, pôz a seu turno em debandada os invasores das lavras d'esse municipio.

Afóra esta ligeira ameaça de perturbação da ordem publica, nenhum outro facto alterou a tranquillidade na Provincia, sendo de esperar que continue tão precioso bem pela boa indole de seus habitantes, que se distinguem pelo seu amor á ordem e ás instituições juradas.

SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Causas conhecidas e repetidas em todos os relatorios continuão á influir para o estado pouco satisfatorio da segurança individual e de propriedade.

Do relatorio que me apresentou o digno Chefe de Policia interino, á 11 de Julho ultimo, consta que, de 4 de Dezembro do anno passado até aquella data, forão commettidos na Provincia os seguintes crimes :

Homicidios	27
Tentativas de homicidio.	10
Ferimentos	8
Roubos	4
Fuga de presos	2

Tentativa de tirada de presos	1
Tentativa de estupro	1
Resistencia	1
Somma.	54

Deixo de mencionar especificadamente os factos e suas circumstancias, porque, embora alguns d'elles sejão celebres pela maneira mais ou menos lamentavel com que forão praticados, não se tornão distinctos do commum desses crimes.

N'esse mesmo periodo forão presos diversos réos dos seguintes crimes:

Homicidio	49
Tentativa de homicidio	11
Ferimentos graves	8
Roubos	2
Falsidade	1
Bigamia	1
Damno	1
Diversos crimes	5
	78
Desertores	14
Somma.	92

Este excellente resultado se deve em grande parte aos esforços do Bacharel José Joaquim Baeta Neves, Chefe de Policia interino, á quem, prevalecendo-me da opportunidade, agradeço a coadjuvação franca e leal que me prestou.

Evadirão-se de diversas cadêas e do poder de escoltas 22 presos, entre galés, recrutas e outros que ião responder á jury.

Segundo constou á policia, derão-se os seguintes factos notaveis:

Na noite de 20 para 21 de Dezembro do anno passado, na Cidade da Formiga, o soldado do corpo policial, Antonio José Fernandes Lima, suicidou-se com um tiro de garrucha, por ciumes.

A' 6 de Janeiro ultimo, na Cidade do Bomfim, estando o soldado Emiliano Fróes brincando com um revolver, este disparou e feriu gravemente o seu camarada Antonio Ferreira Coelho.

Na Cidade do Ubá, um louco, que estava detido na cadêa, deitou fogo á mesma; acudindo o Delegado de Policia e outras pessoas conseguirão extinguir o incendio, que já havia feito alguns estragos.

No Rio Novo, os italianos Geraldo e Emilio Furtado forão offendidos por um raio.

Na Cidade de Passos, Jorge Adolfo de Mello tentou suicidar-se com um revolver, ficando gravemente offendido.

Na Cidade da Campanha, Antonio Peão, depois de ferir á Placidina, disparou em si a arma, empregando toda a carga no rosto.

Achavão-se presos, ao tempo do relatorio citado, na cadêa da Capital 372 individuos, e nas cadêas da Provincia, de que poude haver informações, 165, perfazendo o total de 537 presos.

Póde-se, pois, calcular em 600 o numero total dos presos da Provincia, si addicionar-se os que forão recolhidos depois, e aquelles sobre cujo numero não houve esclarecimentos.

Estes presos, pela maior parte pobres, são sustentados á custa da Provincia, accrescendo que alguns d'elles, pela commutação das penas em prisão simples, por não haver onde cumprão as de trabalho, á que são condemnados, ainda onerão os cofres com despesas por mais tempo.

Attendendo á grande necessidade de fazer prisões adaptadas ao cumprimento das penas de prisão com trabalho, a Lei n. 1215 de 22 de Agosto de 1864 autorisou a construcção de 4 cadêas nos pontos mais convenientes da Provincia.

Esta Lei não tem tido execução até hoje, nem vejo possibilidade de emprehen-

der-se obra de tão grande vulto, quando a Provincia está sem recursos e empenhada com muitos compromissos, como terei occasião de vos demonstrar.

Comtudo não devemos desanimar de fazer qualquer melhoramento no sentido de estabelecer uma casa de trabalho para os presos condemnados á essa pena, diminuindo pelo producto de seu trabalho o pezado onus de seu sustento e vestuario.

Com pouca despesa julgo que se poderá levar a effeito esta idéa, si compradas as casas que se achão ao lado direito da cadêa da Capital, como indica o Chefe de Policia interino, forem ellas convertidas em officinas modestas, cercadas apenas com um muro, onde os presos vão diariamente trabalhar, recolhendo-se á noite á cadêa.

Este systema trará a vantagem de reduzir a despesa, que ora se faz com os condemnados, já compensando-a com o producto do trabalho, já dispensando as commutações das penas; e tambem a de habital-os em diversos officios, á que se appliquem quando voltem á sociedade.

Recommendo á vossa illustrada consideração estas ponderações, esperando que vos digneis de autorisar-me á realisar essa idéa, dando-me os meios precisos.

Tratando das cadêas da Provincia, diz o Chefe de Policia: « Com poucas excepções, quasi todas as cadêas da Provincia não offerecem segurança alguma. A maior parte precisa ser reconstruida. »

Chamo para este ponto vossa attenção, dispensando-me de fazer considerações que nada adiantarião á urgencia de satisfazer-se esta necessidade imperiosa.

No periodo á que me tenho referido forão demittidas as seguintes autoridades policiaes, sob proposta do Chefe de Policia:

A' bem do serviço publico	16
Por não terem tomado posse	60
A' pedido	52
Por mudança de residencia	23
Por incompatibilidade	13
Por processadas	2
Por doentes	5
Somma.	171

Em substituição á estes funccionarios, e para preenchimento de outras vagas existentes, forão nomeadas 274 autoridades.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Congratulo-me comvosco por haver o Decreto n. 2343 de 2 de Agosto ultimo attendido aos justos interesses de vossa Provincia com a creação de um Tribunal de Relação nesta Capital.

Conta a Provincia 31 comarcas, sendo trez de 3.ª entrancia, dez de 2.ª e dezoito de 1.ª, e que comprehendem setenta e dous termos, em 7 dos quaes, que são—Prata, Santo Antonio do Monte, Santo Antonio dos Patos, Dores da Boa Esperança, Guaicuhy, SS. Sacramento e Monte Alegre, não foi creado ainda o lugar de Juiz Municipal.

Por Decretos ns. 5211 e 5261 deste anno forão desannexados—o termo de S. João Baptista do de Minas Novas, e o de Caethé do de Sabará. Resta somente annexado o de S. José d'El-Rei, e não se installou ainda o municipio do Ouro Fino.

Verificando-se pelas certidões apresentadas que na Villa de Monte Alegre existião qualificados mais de cincoenta jurados, resolvi por acto de 21 de Março declarar aquelle municipio nas circumstancias de ter fôro civel, de conformidade com o art. 2.º do Decreto n. 276 de 24 de Março de 1843.

Como a installação dos municipios da Villa do Paraiso, Monte Alegre, Bom Suc-

cesso e Santa Rita do Turvo fosse posterior ao acto desta presidencia do 1.° de Março de 1872, tornou-se necessario em relação a elles o cumprimento do § 4.° do art. 6.° do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, e por isso subdividi-os em 3 districtos especiaes da seguinte maneira:

—Villa do Paraiso—
1.° Freguezia de S. José do Paraiso.
2.° « de Capivary e districto de Sant'Anna do Sapucahy-mirim.
3.° « de S. João Baptista das Cachoeiras e districto da Conceição dos Ouros.

—Monte Alegre—
1.° Freguezia de Monte Alegre.
2.° « de N. S. da Abbadia do Bom Successo.
3.° « de Santa Maria.

—Bom Successo—
1.° Freguezia do Bom Successo.
2.° « de S. João Baptista.
3.° « de S. Thiago.

—Santa Rita do Turvo—
1.° Freguezia de Santa Rita do Turvo, e curato de S. Sebastião de Coimbra.
2.° « de S. Miguel do Anta, e da Barra do Bacalhão.
3.° « de S. Sebastião dos Afflictos, e de S. Miguel e Almas de Arripiados.

Foi-me tambem preciso alterar a subdivisão já feita dos municipios do Prata, Ubá, Rio Preto e Pitanguy. A do 1.° por ter soffrido reducção com a creação da Villa de Monte Alegre; a do 2.° pela mesma razão com a creação do novo municipio de Santa Rita do Turvo; a do 3.° por ter-lhe sido encorporada pela Lei n. 1907 a freguezia de Dores do Rio de Peixe, creando mais a mesma Lei a freguezia de Santo Antonio da Olaria e os districtos de S. Sebastião do Tabuão e de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão; e a do 4.° porque lhe ficou pertencendo o territorio do municipio do Pará, supprimido pela Lei n. 1889.

Ficarão, pois, assim subdivididos:

—Prata—
1.° Freguezias do Prata, e de S. José do Tijuco.
2.° « de S. Francisco de Salles.
3.° « da Bôa Vista do Rio Verde.

—Ubá—
1.° Freguezias de S. Januario d'Ubá, e de S. José do Barrozo.
2.° « de S. João Baptista do Presidio, e dos Bagres.
3.° « de Sant'Anna do Sapé, e de Santo Antonio do Muriahé.

—Rio Preto—
1.° Freguezias do Senhor dos Passos do Rio Preto, de S. Sebastião do Tabuão, de Santa Barbara do Monte Verde, e districto do Rio Preto.
2.° « de Dores do Rio do Peixe, e de Santo Antonio da Olaria.
3.° « de Santa Rita do Jacotinga, e districto de N. S. da Conceição do Boqueirão.

—Pitangui—
Quanto á este municipio, determinei que ficasse pertencendo ao 1.° districto a freguezia de N. S. da Piedade do Pará e seus districtos, e ao 2.° a freguezia do Cajurú ou Carmo do Pará.

Em virtude da lei n. 1905, ficou pertencendo ao municipio da Capital a freguezia de Congonhas do Campo; por isso resolvi encorporal-a ao 3.° districto, e transferir para o 2.° a da Cachoeira do Campo.

JUIZES DE DIREITO.

Todas as comarcas estão providas de Juizes de Direito, não constando haverem entrado em exercicio os das do Serro e Leopoldina, bachareis Leocadio de Andrade Pessoa e Antonio Joaquim Rodrigues.

PROMOTORES PUBLICOS.

Do 1.º de Março até hoje forão por mim nomeados Promotores Publicos:
Major Manoel José Ferreira Bretas para a comarca de Cabo Verde.
José Francisco Wanderley para a do Rio das Velhas.
Herculino José da Rocha para a do Paranahyba.
Bacharel Agostinho Maximo Nogueira Penido para a do Rio das Mortes.
Bacharel Guido Saraiva Nogueira para a do Muriahé.
Bacharel Saturnino Amancio da Silveira para a de Jacuhy.
Bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello para a da Capital.
José Joaquim Campos para a do Piranga.
Antonio Cesario da Silva e Oliveira para a do Prata.
Antonio Cyrillo Ribeiro da Silva para a de S. Francisco.
Concedi as seguintes demissões:

Do Promotor da comarca do Sapucahy, Bacharel Antonio Diocleciano Nogueira, á pedido.

Do da comarca de S. Francisco, Francisco de Paula e Souza Bretas, sob representação do respectivo Juiz de Direito.

Do da de Jacuhy, Antonio Joaquim Pereira de Magalhães, tambem sob proposta do Juiz de Direito.

Do da do Parahybuna, Bacharel Silverio Gonzaga de Carvalho Amorim, á pedido.

Estão vagas de Promotor as comarcas do Parahybuna, Rio Pardo e Sapucahy.

Não entrarão ainda em exercicio os das do Paranahyba, Rio das Mortes, Muriahé, Jacuhy, Prata, Cabo Verde, Itajubá, Itapirassaba.

ADJUNTOS DE PROMOTOR.

De conformidade com o art. 8.º do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, approvei diversas propostas, feitas por alguns Juizes de Direito, de varios cidadãos para servirem de adjuntos de Promotor, sendo:

No termo de Minas Novas, Joaquim Antonio Cesar.
No da Diamantina, Alfredo de Santa Rita Queiroga.
No de Santo Antonio do Monte, João Rodrigues Pereira.

No do Juiz de Fóra, Bacharel Agostinho Antonio Corrêa.
No do Rio Preto, Bacharel José Felippe dos Santos.
No de Santa Luzia, José Machado Calazans.
No de Alfenas, Dr. Candido José Marianno.
No de Caldas, Ernesto Antonio de Oliveira.
No do Piranga, Ricardo Bernardino Peixoto de Mello.
No do Rio Pardo, Moysés de Israel França.
No de Grão Mogol, Francisco de Assis Fróes.
No do Uberaba, José Rodrigues Moreira.
No de Itajubá, Honorio José de Oliveira.
No de Bomfim, Antonio Olegario Carlos de Andrade.
No de Queluz, Tenente José Antonio Dias Ministerio.
No da Leopoldina, Alferes Manoel Candido de Lima.
No de Cabo Verde, Julio Olinto.

Attendendo ao que representou-me o cidadão Ricardo Bernardino Peixoto de Mello, julguei sem effeito a portaria pela qual o havia nomeado Promotor adjunto no termo do Piranga.

JUIZES MUNICIPAES.

Durante o periodo que abrange esta exposição, forão nomeados:

Para o termo de Pitanguy, o Bacharel Manoel Monteiro Chassim Drumond. Ainda não tem exercicio.
Para o de Sabará, Bacharel Amador Alves da Silva. Idem.
Para o de S. João Baptista, Bacharel João Xavier Rabello. Idem.
Para o da Villa Formoza, Bacharel João Evangelista Monteiro de Castro. Idem.
Para o de Montes Claros, Bacharel Pedro Antonio de Oliveira. Idem.
Para o da Villa do Paraiso, Bacharel Antonio Augusto dos Reis Serapião. Idem.
Para o de Cabo Verde, Bacharel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende.
Para o da Ayuruoca, Bacharel José Sebastião Ferreira da Silva.
Para o do Araxá, Bachar l João Baptista Rabello de Campos.
Para o de Santa Luzia, Bacharel João Lins de Albuquerque.

Forão reconduzidos:
O do termo de Itajubá, Bacharel José Manoel Pereira Cabral.
O do Serro, Bacharel Luiz Gomes Ribeiro.
O de Santa Barbara, Bacharel Francisco José Alves de Albuquerque.

Estão vagos os termos de Caethé, S. Romão, Januaria, Christina e Rio Pardo.

SUPPLENTES DE JUIZ MUNICIPAL.

Já por fallecimento, demissão e mudança de residencia de alguns cidadãos, que exercião o cargo de Juiz Municipal supplente, já porque outros deixassem de prestar juramento em tempo, já finalmente pela installação de novos municipios, forão necessarias diversas alterações no quadro do pessoal respectivo.

CHEFE DE POLICIA.

Por Decreto de 8 de Fevereiro ultimo foi nomeado Chefe de Policia d'esta Provincia o Juiz de Direito Cesario José Chavantes, que no dia 21 de Agosto passado tomou posse e entrou no exercicio do seu cargo.

OFFICIOS DE JUSTIÇA.

Durante a minha administração, nomeei Partidores para os municipios de Pouso Alegre, Piranga, Itajubá e Serro; Escrivães de Orfãos para os de Monte Alegre e Turvo; Curador Geral de Orfãos para o de Marianna; Depositarios Publico para os da Leopoldina e Rio Novo; Tabelliães para os da Itabira, Barbacena, Diamantina e Patrocinio.

Todos estes officios forão providos, precedendo concurso na forma do regulamento n. 67 de 20 de Outubro de 1872, com excepção sómente do de Escrivão de Orfãos da Villa de Monte Alegre, que o foi na forma do art. 9.º do citado regulamento, independente de concurso, por ser 1.ª nomeação para municipio novamente installado; tendo no entanto o nomeado se mostrado habilitado com exame e mais documentos.

Ao terminar este assumpto, chamo vossa attenção para os inconvenientes, que trazem á administração publica, as constantes divisões e sub-divisões de territorio, e alterações de divisas.

Ha freguezias e municipios, cujos limites não se póde determinar: os Juizes, as Camaras Municipaes e os Parochos não conhecem muitas vezes até onde chega a sua jurisdicção. Julgo, pois, necessario pôr termo á esta inconstancia, rectificando as duvidas existentes.

Seria tambem de muita conveniencia, que cessasse o systema de dar denominações iguaes á localidades diversas, do que resulta confusões e embaraços á administração, e até mesmo difficuldade na execução das Leis.

ELEIÇÕES.

[illegible]

DE SENADOR.

Está marcado o dia 30 de Novembro proximo futuro para fazer-se a eleição de eleitores especiaes, que devem formar a lista triplice para a escolha de um Senador, que tem de preencher a vaga aberta pelo fallecimento do Desembargador Gabriel Mendes dos Santos.

Na forma do disposto no art. 80 da Lei de 19 de Agosto de 1846, designei para a reunião dos collegios eleitoraes o dia 31 de Dezembro.

DE DEPUTADO GERAL.

Em consequencia do fallecimento do Dr. Honorio Hermeto Carneiro Leão, Deputado á Assembléa Geral pelo 7.° districto, mandei proceder á eleição para o preenchimento da vaga, marcando o dia 29 de Junho para a reunião dos collegios eleitoraes.

Segundo consta das actas respectivas, obtiverão votos:

Dr. Joaquim Pedro de Mello	158
Dr. Theophilo Carlos Benedicto Ottoni	103
Padre Modesto Luiz Caldeira	30
Justino d'Andrade Camara	3

DE MEMBROS DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

A' 25 de Maio proximo passado teve lugar a eleição de 2 Deputados á Assembléa Provincial pelo 5.° districto, para preenchimento das vagas deixadas por fallecimento do Tenente João Candido d'Oliveira e Silva e do Bacharel Joaquim de Vasconcellos Teixeira da Motta.

Forão eleitos o Bacharel José Eufrosino Ferreira de Britto e o Cidadão José Pedro Xavier da Veiga.

DE ELEITORES.

Achão-se approvadas pela Camara dos Srs. Deputados as eleições primarias das seguintes parochias:

Rio Preto, Santa Rita do Jacutinga, Monte Verde, Grão Mogol, Santo Antonio da Tapera, Nossa Senhora do Porto de Guanhães, Mattozinhos, Carmo, Sant'Anna do Onça, Pará, Sant'Anna de S. João acima e Leopoldina; as dos collegios da Januaria, Bagagem, Serro, Muriahé, Santa Barbara, Jaguary, Uberaba, Oliveira, Formiga, Lavras, Bomfim, Tamanduá, Piumhy, S. João d'El-Rei, Araxá, com excepção das parochias de S. José do Toledo, Carmo do Frutal, Espirito Santo dos Coqueiros, Carrancas, Madre de Deus, Santo Antonio do Pratinha, Guaicuhy, Santo Antonio dos Patos, Itabira, Antonio Dias-abaixo, Santissimo Sacramento, Dezemboque, Pedra dos Angicos, Paracatú, Santa Anna dos Alegres, Montes Claros, Bomfim, Santissimo Coração de Jesus, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Rio Preto, Santa Rita do Jacutinga, Santa Barbara do Monte Verde, S. João Baptista, S. José do Jacury e Penha de França.

Forão annulladas as das parochias do Patrocinio, São José do Gorutuba, Brejo das Almas, São Romão, Monte Alegre, Abbadia do Bom Successo, as das do municipio do Prata, e as das parochias do Carmo do Frutal, S. Francisco de Paula, Arcos, Carrancas, Santo Antonio do Pratinha, Madre de Deos e Burity.

Nestas parochias ja se procedeo á nova eleição, menos em Santo Antonio do Pratinha, cujo numero de eleitores não está ainda marcado por falta dos esclarecimentos, que devem ser prestados pela Camara do Araxá.

DE VEREADORES E JUIZES DE PAZ.

Pelo Governo Imperial forão declaradas nullas as eleições de Vereadores e Juizes de Paz das parochias do Chapéo d'Uvas, Passa-Quatro, Madre de Deos, Pimenta, Carmo do Campo Grande, Patrocinio e S. Paulo do Muriahé.

Não formando ellas a maioria dos respectivos municipios, expedi ordem para fazer-se somente nova eleição de Juizes de Paz.

No municipio, porem, do Curvello, teve-se de fazer em todo elle a eleição de Vereadores, attento o grande numero de votantes das parochias do Papagaio, Trahiras e Piedade dos Bagres, cujas eleições forão annulladas.

Na parochia da Cidade da Januaria não se pôde concluir a eleição de Juizes de Paz, começada no dia 30 de Março deste anno, por causa de um grande tumulto provocado pelo Vigario Livino José Torres Jatobá e outros, segundo participou-me a mesa parochial, que por este facto resolveo suspender os respectivos trabalhos.

Firmado nos Avizos de 3 de Outubro de 1868 e 4 de Março do anno passado, designei o dia 27 de Julho proximo findo para ter lugar essa eleição, e providenciei ao mesmo tempo para que, durante o processo eleitoral, fosse mantida a tranquilidade publica e garantida a liberdade do voto.

Até ao presente não ha noticias do resultado desta nova eleição.

JUNTAS DE QUALIFICAÇÃO.

Em vista de uma representação documentada do cidadão Joaquim de Oliveira Serra, resolvi annullar os trabalhos da junta de qualificação do curato de Santo Antonio do Aventureiro, do municipio de Mar de Hespanha, attentas as irregularidades havidas nos mesmos trabalhos.

Nos termos do Avizo n. 22 de 25 de Fevereiro de 1847, tenho mandado installar as juntas de qualificação, que deixarão de funccionar na epoca legal.

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSO.

Tendo tido noticia de que não se reunirão os conselhos de recurso dos municipios do Juiz de Fóra, Santa Rita do Turvo, Piranga, Sabará, Caldas, Conceição, Oliveira, Formiga e Santissimo Sacramento, designei para este fim, os dias 6 e 27 de Julho, 3 de Agosto, 14 de Setembro e 3 de Outubro proximo findo.

SAUDE PUBLICA.

Continúa a exercer os cargos de Inspector da Saude Publica e Commissario Vaccinador o Dr. Domingos Eugenio Nogueira. Segundo as informações por elle prestadas, o estado sanitario da Provincia é lisongeiro.

Alem da variola, que tem atacado alguns municipios, apparecerão em Santo Antonio do Monte e Dores da Boa Esperança alguns casos de sarampão e febre typhoide, perecendo desta ultima enfermidade cerca de 20 pessoas.

Na Capital, nos sete primeiros mezes deste anno, fallecerão de diversas molestias 115 pessoas, pela maior parte crianças e velhos.

Por communicações, que me tem sido dirigidas por outras autoridades, tenho noticia de que a variola tem atacado com alguma violencia a cidade de Pitanguy e o municipio do Juiz de Fóra, sobretudo a freguezia de Mathias Barbosa. Para soccorrer os indigentes dessas localidades, acommettidos do mal, mandei entregar ás respectivas Camaras Municipaes as quantias que julguei necessarias.

RECENSEAMENTO.

Pelas razões expostas por meu antecessor em seu relatorio de 15 de Janeiro, não se póde realisar na Provincia o recenseamento no dia 1.º de Agosto do anno passado, e foi designado o mesmo dia no corrente anno para esse fim.

As poucas listas, que por ora tenho recebido, não me autorisão a fazer um juizo sobre esse trabalho; mas estou convencido que elle não passará de um simples ensaio, á vista das difficuldades com que tenho lutado para que este serviço se effectue, não obstante a boa vontade, que tenho reconhecido da parte das commissões censitarias e agentes recenseadores.

FORÇA PUBLICA.

GUARDA NACIONAL.

A Guarda Nacional, embora inteiramente desorganisada em alguns pontos da Provincia, em outros tem prestado serviços em auxilio á policia por meio de destacamentos. Sobretudo na Capital o batalhão n. 71 é credor dos maiores elogios, pelo sacrificio que tem feito com o longo e pesado onus de destacamento, em auxilio ao exercito, no serviço da guarnição.

Para corresponder ao desejo e aspiração nacional de alliviar, o mais possivel, o cidadão do serviço das armas, mandei dissolver todos os destacamentos da Guarda Nacional da Provincia, substituindo-os pelos do Corpo Policial.

Hoje só existe guarda nacional destacada na Capital, pela falta de tropa de linha, que faça o serviço de guarnição, e pela impossibilidade de substituil-a pela força policial, que é insufficiente para o serviço do resto da Provincia.

Esse destacamento, que se acha hoje muito reduzido, é prestado pelo batalhão n. 71 e composto de

Capitão commandante	1
Tenente	1
Alferes	2
Inferiores	4
Cabos	6
Cornetas	3
Soldados	83
Somma	100

A reforma da Guarda Nacional, isentando-a de todo o serviço, vem pôr embaraços ao serviço da policia na Provincia, ao qual ella efficazmente auxiliava. Convem, portanto, que tomeis medidas tendentes a remover essa difficuldade.

Durante a minha administração, forão reformados pelo Governo Imperial 2 Tenentes Coroneis nos mesmos postos e 1 Capitão no de Major; e nomeados 1 Coronel Commandante Superior, 1 Tenente Coronel Chefe de Estado Maior, 1 dito Commandante de Batalhão, e 2 Majores Ajudantes d'Ordens; e por esta Presidencia 15 Capitães, 21 Tenentes e 45 Alferes.

CORPO POLICIAL.

Continúa este Corpo sob o Commando do Tenente Coronel José Maria de Siqueira Cesar, e organisado segundo a Lei vigente, faltando 2 companhias para seu estado completo.

A' 31 de Julho o seu estado effectivo era:

Estado maior.		*Estado menor.*	
Tenente Coronel Commandante	1	Sargento ajudante	1
Major	1	Dito quartel mestre	1
Cirurgião	1	Mestre da musica	1
Tenente Ajudante	1	Contra mestre	1
Dito Quartel Mestre	1	Corneta mór	1
Alferes Secretario	1	Selleiro	1
Capellão	1	Musicos	25
	7		31

Companhia de cavallaria.		*Companhias de infanteria.*	
Capitão	1	Capitães	7
Tenente	1	Tenentes	7
Alferes	2	Alferes	14
1.° Sargento	1	1.os Sargentos	7
2.os Ditos	2	2.os Ditos	14
Furriel	1	Furrieis	7
Cabos	8	Cabos	56
Clarins	2	Cornetas	7
Ferradores	2		
Soldados	65	Soldados	463
	85		582

Falta, pois, para o estado completo, com a actual organisação: no estado menor, 1 musico; na companhia de cavallaria, 8 soldados; nas de infanteria, 7 cornetas e 79 soldados.

Para o estado completo da Lei faltão:

Capitães	2
Tenentes	2
Alferes	4
1.os Sargentos	2
2 os Ditos	4
Furrieis	2
Cabos	16
Cornetas	11
Soldados de infanteria	243
Musico	1
Soldados de cavallaria	8
Praças	295
Estado effectivo	705
Somma	1000

O Corpo Policial no seu estado completo seria ainda insufficiente para satisfazer as necessidades do serviço de destacamentos, prisões de criminosos, e conducção de presos; mas, como elle ainda não attingiu á esse estado, julgo desnecessario que por emquanto o augmenteis, sobretudo attendendo ao estado financeiro da Provincia.

Não me parece fundamentada a organisação do regulamento n. 63, que a actual Lei de fixação de forças manda observar; porquanto, não vejo necessidade de dar organisação diversa ás companhias de infanteria, quando seria mais regular a uniformidade.

Julgo tambem muito crescido o numero de officiaes de fileira para as necessida-

des do serviço, por isso entendo conveniente que, por occasião da creação das 2 companhias de infanteria que falta organisar, se distribua por ellas o excesso dos officiaes, modificando-se o plano n'esse sentido.

Com o fornecimento do armamento contratado por meu antecessor, espera o Commandante que ficará satisfeita a necessidade, que hoje se sente d'esse artigo.

Achão-se as praças regularmente fardadas; porem, segundo informa o Commandante, o calçado ultimamente fornecido não é de boa qualidade.

O Commandante, no relatorio que me apresentou, faz ver a necessidade de augmentar-se o quartel, que precisa de reparos.

Tem o corpo actualmente:

Cavallos	46
Bestas.	154
	200

O Commandante considera insufficiente o numero actual de cavallos para as necessidades do serviço.

Ordenei ultimamente a compra de 30 cavallos, em substituição de outros, que forão vendidos por imprestaveis; e dentro das forças da quota respectiva irei attendendo ás reclamações.

Falta absolutamente ao corpo instrucção e disciplina; e nem é possivel obter esse resultado com o systema de destacamentos fóra da Capital, e longe das vistas de seu Commandante, ao qual muitos soldados nem conhecem, afrouxando assim os indispensaveis laços de subordinação.

Não deixava de concorrer ainda mais para o mal apontado a pratica, que encontrei, de fazer destacar 4, 3 e até mesmo 2 soldados para uma localidade; entregues á si mesmos, sem a mais leve cadêa de subordinação, não podião deixar de ficar inteiramente perdidos para a disciplina.

Para de algum modo melhorar a disciplina, e ao mesmo tempo conciliar o serviço da conducção de presos e o policiamento com a maior economia para os cofres, resolvi distribuir a força disponivel do corpo pelas diversas comarcas, collocando-a nos pontos mais convenientes ao serviço geral de cada uma, e onde existem cadêas mais seguras.

A força occupada em destacamentos ficou assim distribuida:

Comarcas.	Sède dos destacamentos.	Força.		
		Offic.es	Inferiores.	Soldados.
Piracicava.	Conceição.	1	1	11
Piranga.	Marianna.		1	6
Muriahé.	Ubá.	1	1	14
Rio Novo.	Mar de Hespanha.	1	1	13
Parahybuna.	Juiz de Fóra.	1	1	28
«	Barbacena.		1	6
Rio das Velhas.	Sabará.		1	9
Rio das Mortes.	S. João d'El-Rei.	1	1	14
Jequitinhonha.	Minas Novas.	1	1	18
Gequitahy.	Montes Claros.		1	9
S. Francisco.	Guaicuhy.	1	1	8
«	S. Romão.		1	8
Paracatú.	Paracatú.		1	8
Jacuhy.	Passos.		1	9
Parnahyba.	Uberaba.	1	1	8
«	Araxá.		1	8

Comarcas.	Séde dos destacamentos.	Força. Offic.es	Inferiores.	Soldados.
Rio Verde.	Campanha.	1	1	14
Jaguary.	Jaguary.		1	6
Cabo Verde.	Caldas.		1	10
Rio Grande.	Formiga.	1	1	14
Sapucahy.	Tres Pontas.	1	1	12
Serro.	Diamantina.	1	2	60
Baependy.	Ayuruoca.		1	6
Pitanguy.	Pitanguy.		1	6
Paraopeba.	Curvello.		1	6
Rio Dourados.	Bagagem.	1	1	18
Queluz.	Queluz.	1	1	12
Itapecerica	Tamanduá.		1	9
Itajubá.	Itajubá.		1	6
Leopoldina.	Leopoldina.		1	10
Itapirassaba.	Januaria.		1	10
Rio Pardo.	Grão Mogol.	1	1	14
«	Rio Pardo.			6

Ao todo 15 officiaes, 34 inferiores e 402 soldados.

As grandes distancias e a difficuldade de mover as forças de uns para outros pontos tem impedido que os diversos destacamentos estejão todos já nos lugares designados.

Alem d'esta força, estão destacados em Philadelphia, Peçanha e nas diversas estações fiscaes 2 officiaes, 26 inferiores e 80 soldados; portanto, dos soldados do quadro effectivo (528) achão-se em destacamentos 482; restão pois 46, inclusive presos e doentes, para os demais serviços.

Por esta apreciação podeis avaliar as difficuldades com que luta a Administração para attender ás constantes e diarias reclamações, que lhe chegão de todos os pontos da Provincia para a prisão de criminosos, guardas das cadêas etc., já por insufficiencia da força destacada, já por falta absoluta d'ella.

Depois do 1.° de Março derão-se as seguintes alterações no pessoal da officialidade: falleceu o Capitão Emilio Antonio de Castro Bastos; foi demittido o Alferes Laurindo de Salles Couto á bem do serviço publico, por haver abandonado o destacamento que commandava, e tomado dinheiro na collectoria de Itajubá, sob pretexto de precisar de adiantamento para pagamento de prets das praças que commandava.

Para preenchimento d'essas vagas forão nomeados:

Capitão, o Tenente Luiz Augusto Santiago; Tenente, o Alferes Lucas Theodoro de Oliveira; e Alferes, os Sargentos Hermes Pogyrum de Castro Ottoni e Elisiario de Paiva.

N'estas nomeações guardei a ordem de accesso, por entender que muito convem á disciplina e emulação; no emtanto julgo que não deve ser esta regra erigida em principio de Lei; porque, sendo o Corpo Policial uma força de immediata confiança, deve-se deixar ao livre arbitrio da administração o provimento dos lugares, segundo as exigencias do serviço, de harmonia com as circumstancias.

Para garantir os colonos do Mucury em Philadelphia contra a invasão e correria dos Indios, e auxiliar a catechese d'estes, autorisei o Capitão commandante do destacamento respectivo, á requisição do Brigadeiro Director Geral dos Indios, a contratar de 30 á 40 individuos pagos pela verba do Corpo Policial, em auxilio á este, visto que não dispunha de força para accudir a tal necessidade.

COMPANHIA DE CAVALLARIA DE LINHA.

A companhia de cavallaria, creada por Decreto N. 4572 de 12 de Agosto de 1870,

começou a ser organisada em 23 de Janeiro de 1871: entretanto, ao chegar á Provincia, encontrei-a ainda em completo estado de desorganisação.

Assumindo, porém, o respectivo commando, á 20 de Março, o Capitão João da Silva Barboza, conseguio elle em 2 mezes, por sua dedicação, actividade e zelo, o que não poderão seus antecessores fazer em 2 annos; isto é, levar á effeito a organisação da companhia.

E' hoje uma réalidade, o que acreditava-se impossivel—formar a companhia com pessoal da propria Provincia.

Acha-se ella prestando os serviços compativeis com o pequeno pessoal de sua creação.

Segundo o supradito Decreto, o seu estado completo deve ser:

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	2
1.º Sargento	1
2.ºs Ditos	2
Forriel	1
Cabos d'esquadra	6
Anspeçadas	6
Soldados	52
Clarins	2
Ferrador	1
	75

O estado effectivo á 31 de Julho era:

Capitão	1
Tenente	1
Alferes	2
2.º Sargento	1
Cabos	3
Anspeçadas	4
Soldados	50
Clarins	2
Ferrador	1
	65

Faltando, para o estado completo:

1.º Sargento	1
2.º Dito	1
Forriel	1
Cabos	3
Anspeçadas	2
Soldados	2
	10

Existem addidos:

Cyrurgião de Brigada	1
Alferes	3
Cabo	1
Soldados	3
	8

Aggregado

Alferes	1

A cavalhada compõe-se de 48 cavallos, faltando 14 para o estado completo.

Esta, bem como o armamento, fardamento e equipamento, acha-se em bom estado.

A companhia está aquartelada no lanço da frente do quartel de linha da Capital, o qual acha-se em concertos, estando quasi restaurado o lado esquerdo.

Em vista do estado da cavallariça, mandei fazer o orçamento para os concertos necessarios, e aguardo as ordens do Ministerio da Guerra, ao qual foi submettido para providenciar sobre essa necessidade.

De 21 de Março até 31 de Julho assentarão praça 9 voluntarios e 41 recrutas; destes desertarão 6, dois dos quaes já forão capturados.

Como vêdes, embora organisada, poucos serviços póde prestar a companhia; porquanto, tiradas as praças necessarias para o serviço do quartel, os camaradas, presos e doentes, bem poucos ficão; mesmo assim, auxilia o serviço da guarnição e de rondas.

ARTIGOS BELLICOS.

O deposito de artigos bellicos continúa á cargo do Capitão João Antonio da Silva, que sem auxiliares faz o serviço regularmente.

Por ordem do Ministerio da Guerra trato da construcção de um novo paiol de polvora, de ha muito reclamado pelo estado de ruina do actual.

CORREIO.

O serviço do correio é feito com regularidade e boa ordem, sob a direcção zelosa do administrador Antonio Dias Ribeiro, e tem melhorado com a abertura de novas linhas, e ampliação de outras existentes.

Abriu-se uma nova linha para o Pará e Pitanguy, obtendo-se o melhoramento de serem recebidas as noticias da Côrte em menos de 3 dias do que até então; e brevemente começarão a funccionar as novas linhas entre Diamantina, Grão Mogol e Rio Pardo.

E' lisongeiro o estado de crescimento da renda do correio; segundo os calculos do administrador, haverá no exercicio de 1872 a 1873 um accrescimo de renda de 10:000$000 de réis sobre o anterior.

No mesmo periodo fizerão-se saques postaes no valor de 5:542$500 réis, que forão pontualmente satisfeitos pela administração central.

No 1.º semestre d'este anno o movimento de papeis foi o seguinte:

Entrarão	147,379
Sahirão	174,201
Somma	321,580

Em virtude do disposto no art. 24 do Regulamento n. 3743 de 12 de Abril de 1865, no dia 27 de Junho procedeu-se á queima de 40,850 cartas fechadas, que existião na Repartição, anteriores ao anno de 1870: esta agglomeração de cartas provem de nunca ter-se procedido á queima, constando pelo carimbo que algumas erão do seculo passado.

Existem na Provincia 142 agencias de correio, das quaes funccionão regularmente 129.

A Repartição do correio prestou importante serviço com a remessa das listas de familia, e boletins para o recenseamento, enviadas ás diversas commissões censitarias, importando a despeza em cerca de 2:000$ réis, quando, segundo consta do relatorio de meu

antecessor, apparecerão propostas para fazer-se esse serviço pela avultada quantia de réis 15:000$000.

COLONISAÇÃO.—COLONIOS.

E' questão vencida a necessidade indeclinavel de attrahir ao nosso paiz braços para a lavoura, mas ainda não temos tido uma solução proveitosa dos sacrificios feitos.

Os systemas adoptados para a introducção de colonos, e para chamar a immigração não têm dado os resultados, que era de esperar, á vista dos meios empregados.

Sem pretender discutir as medidas até hoje adoptadas, tenho para mim que tratar-se de colonisação sem preparar os meios de bem collocal-a, isto é, sem abrir estradas por onde os colonos possão exportar com vantagem os productos de sua lavoura, e sem dar-lhes proporções para estabelecerem-se convenientemente, todos os sacrificios serão em pura perda.

Antes de podermos offerecer á emigração vias de communicação e meios de estabelecimento prompto e proveitoso, seria mais acertado que procurassemos chamar ao trabalho os nacionaes que nos nossos centros, pela vida ociosa que levão, afrouxão os laços da moral, e tornando-se inuteis á sociedade, entregão-se aos vicios e crimes.

E' pelos inconvenientes apontados que esta provincia, não obstante a prodigiosa fertilidade do solo, rica nos trez reinos da natureza, não tem conseguido emigração, e suas colonias pouco teem prosperado.

Conta a provincia, alem da colonia militar do Urucú, as do Mucury e D. Pedro Segundo, que está á cargo da administração da companhia « União e Industria, » e sobre a qual nenhuma noticia vos posso ministrar por falta de dados.

A do Mucury tem feito pouco progresso; a do Urucu infelizmente conserva-se desde a data de sua inauguração em completo estado estacionario.

Segundo os dados que tenho a vista, fornecidos pelos respectivos directores, passo a dar-vos uma breve noticia d'ellas.

COLONIA DO MUCURY.

Esta colonia, fundada em 1866, acha-se estabelecida em Philadelphia, municipio de Minas Novas, sobre uma area cultivada de 17, 569, 200.^{m2} A sua população é de 669 habitantes, sendo 402 estrangeiros e 267 nacionaes, isto é filhos de colonos nascidos no Brazil. São catholicos 169 e acatholicos 500.

Afóra a escola de instrucção primaria, sustentada a expensas da Provincia, na qual existem matriculados 27 alumnos, tem a colonia mais outras duas, uma publica e outra particular, frequentando esta 35 meninos, e aquella 48.

Possue 308 edificios, sendo 8 publicos, 148 particulares na sede da colonia, e 152 nos diversos nucleos coloniaes, alem de 13 fabricas e 15 estabelecimentos ruraes destinados a diversos fins.

Os seus productos são: café, fumo, aguardente, rapadura, farinha de mandioca, milho, arroz, feijão e diversos tuberculos.

De 16 de Setembro ultimo a Junho d'este anno, exportou a colonia, em café, madeira, couro, toucinho e rapaduras, 205:000$, e importou, em fazendas e drogas, 82:350$195.

COLONIA MILITAR DO URUCU'.

Acha-se situada tambem no municipio de Minas Novas esta colonia, que tem uma

população de 441 almas, sendo 209 portuguezes, 101 hollandezes, 19 suissos e allemães, 11 belgas, 27 chins, e o resto nacionaes. Occupão-se, em sua generalidade, em lavrar a terra, alli assás fertil e que produz com abundancia milho, feijão, arroz, café, canna, algodão e fumo. Fabricão aguardente, rapaduras e assucar, mas faltão-lhes estradas por onde possão exportar esses generos, e esse o motivo de sua nenhuma prosperidade.

Alem do edificio publico, em que funcciona a directoria da colonia, o qual se acha bastante arruinado, existem mais—uma capella levantada á custa dos fieis, um cemiterio e diversos estabelecimentos ruraes, como sejão 6 fabricas de moer canna, 2 officinas de ferreiro, 2 de sapateiro, 4 olarias e 5 casas de negocio.

Os colonos, em geral, são laboriosos e morigerados, e, graças á salubridade do lugar, poucos obitos alli se dão durante o anno.

O cidadão Antonio Pedro da Silva, que era o professor da escola de 1.as letras, alli existente, obteve demissão do emprego, estando leccionando o proprio director. A escola é frequentada por 35 alumnos, sendo 22 do sexo masculino e 13 do feminino.

Achão-se pouco adiantados, devido isto, segundo diz o mesmo director, ao facto de seus paes os retirarem do ensino, logo que principia o tempo da colheita, etambem por falta de livros e outros objectos.

Dando execução ao aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 5 de Julho ultimo, recommendei áquella directoria que celebrasse contrato com o Dr. Gaudencio de Araujo Sá por mais 2 annos, para continuar a servir como medico da colonia, com os mesmos onus e vantagens que percebia anteriormente, devendo o contrato ser submettido ao conhecimento d'aquelle Ministerio.

COLONIA AGRICOLA.

Meu antecessor contratou com o Bacharel Diogo Luiz d'Almeida Pereira de Vasconcellos o estabelecimento de uma colonia agricola, e a introducção de 250 emigrantes europeus, conforme consta dos contratos appensos ao seu relatorio.

MINERAÇÃO.

A seducção das lavras d'ouro e diamantes, que attrahiu a população outr'ora para esta provincia, é hoje a causa de seu estado estacionario na zona aurifera; a riqueza superficial esgotou-se; e os jazigos mineraes dependem de grandes recursos para sua exploração.

Os lucros fabulosos colhidos da mineração do ouro antigamente teem decrescido á ponto, que mesmo as poderosas libras esterlinas das companhias inglezas não teem podido obter resultados correspondentes, e achão-se algumas em liquidação.

Este quadro deveria convencer aos Mineiros que é tempo de convergir suas vistas para outro genero de trabalho, applicando-se principalmente á lavoura, fonte primordial da riqueza publica e particularmente agricola.

Existem na Provincia as seguintes companhias inglezas de mineração de ouro:

1.ª—ESTABELECIDA EM 1828.

Associação de mineração brazileira em Macaúbas e Serra de Cocaes, municipio de Santa Barbara.

2.ª—ESTABELECIDA EM 1830.

Companhia de S. João d'El-Rei (limitada) estabelecida no Morro Velho, com um ramal nas minas do Gaia, Gabirobas e Matto Virgem, municipio de Sabará.

3.ª—ESTABELECIDA EM 1862.

Companhia d'Este d'El-Rei estabelecida nas minas do Capão e Emilia, municipio de Sabará.
Actualmente suas operações são nas minas da Paciencia e S. Vicente, municipio do Ouro Preto.

4.ª—ESTABELECIDA EM 1863.

Companhia Dom Pedro Norte d'El-Rei estabelecida no Morro de Sant'Anna e Maquiné, municipio de Marianna.

5.ª—ESTABELECIDA EM 1864.

Companhia Anglo Brazileira estabelecida na Passagem, municipio de Marianna.

6.ª—ESTABELECIDA EM 1864.

Companhia da Roça Grande e Gongo Soco, municipio de Caethé.

7.ª—ESTABELECIDA EM 1864.

Companhia de Santa Barbara estabelecida na mina do Pary, municipio de Santa Barbara.

8.ª—ESTABELECIDA EM 1865.

Companhia de S. Vicente estabelecida nas minas da Paciencia, Morro das Almas e Capanema, municipio de Ouro Preto.
Esta companhia tem tambem um estabelecimento separado nas minas do Brucutú, municipio de Santa Barbara.

9.ª—ESTABELECIDA EM 1867.

Companhia do Taquaril estabelecida nas minas de Taquaril e Ponte grande, municipio de Sabará.

10.ª—ESTABELECIDA EM 1868.

Companhia Brazileira Geral estabelecida nas minas de Sant'Anna, Conceição e Serra da Itabira, municipio da Itabira.

11.ª—ESTABELECIDA EM 1869.

Companhia Bragança estabelecida no Morro do Tabaco, arraial da Itabira do Campo, municipio de Ouro Preto.

12.ª—ESTABELECIDA EM 1871.

Companhia Cuiabá estabelecida nas minas de Cuiabá, Fonte grande, Bahú e Terra Vermelha, municipio de Caethé.

13.ª—ESTABELECIDA EM 1871.

Companhia Anonyma Ingleza estabelecida nas Minas do Bahú e Goiabeiras, no districto de S. João do Morro Grande, municipio de Santa Barbara.

14.ª—ESTABELECIDA EM 1873.

Companhia Consols Brazileira estabelecida nas minas do Romão, em Antonio Pereira, municipio de Ouro Preto.

ESTABELECIMENTOS BALNEARIOS.

AGUAS MEDICINAES DO CAXAMBU'.

Em execução do contrato celebrado por meu antecessor, o Exm. Sr. Senador Godoy, com o Visconde de Lages, Bacharel Antonio Pereira Pinto e José Meirelles Alves Moreira para um estabelecimento balneario n'essas aguas, nomeei arbitro por parte da Provincia ao Bacharel Carlos Theodoro Bustamante, para o fim de avaliar, de accordo com os contratantes, a importancia dos edificios e mais dependencias alli existentes, para que em tempo opportuno possa a Provincia ser indemnisada na forma do contrato.

Para cuidar do estabelecimento provisoriamente nomeei um fiscal, sob proposta da Camara Municipal de Baependy, debaixo de cuja inspecção continúa, e tem ordem para facilitar aos contratantes os meios necessarios de procederem aos trabalhos de que depende a realisação de seu contrato.

Entendo conveniente aos intereresses da Provincia e do publico, que se effectue um contrato addicional em que os emprezarios se obriguem á conservar o estabelecimento actual em bom estado, emquanto não fundão o que projectão, para que possa ser-lhes entregue, como requererão: ja lhes fiz constar esta deliberação.

AGOAS THERMAES DE CALDAS.

Havendo tambem sido contratado pelo mesmo meu antecessor, com o Bacharel José Caetano dos Santos, a construcção de um estabelecimento balneario em Caldas, mandei suspender as obras, que alli se estavão executando por conta da Provincia, afim de não sobrecarregal-a de despezas inuteis; determinando, não obstante, que fossem concluidos certos trabalhos encetados, no valor de 600$000 réis, para que não se inutilisassem as obras ja começadas.

Nomeei o engenheiro Soares do Couto, para, de accordo com o emprezario, avaliar o que pertence á Provincia, para ser indemnisada na forma do contrato, dando-lhe ao mesmo tempo ordem para proceder á demarcação dos prazos precisos para a construcção do estabelecimento e suas dependencias.

PUBLICAÇÃO DOS ACTOS OFFICIAES.

Quando tomei conta da administração, havia ja expirado o prazo do contrato com o cidadão João Francisco de Paula Castro, para a publicação dos actos officiaes.

Encontrei duas propostas para esse serviço; uma do referido cidadão, requerendo prorogação do seu contrato com as mesmas condições, e outra do proprietario do *Echo de Minas*, offerecendo publicar o expediente gratuitamente, o que posteriormente tambem offereceu o outro proponente.

Considerando que a aceitação da proposta da publicação do expediente gratuitamente, excluia a dos demais actos officiaes, como relatorios, leis, tabellas da Thesouraria Provincial etc, cujas impressões importarião em avultada quantia, sendo feitas fora do contrato, e que assim, longe de trazer vantagens, a proposta alludida acarretaria incontestavelmente maior dispendio; preferi aceitar a do proprietario do *Diario de Minas*, que obrigou-se á publicar, alem do expediente, todos os demais actos officiaes pela quantia de 8:000$000

réis, isto é, menos 1:800$000 do que recebia por seu contrato anterior, vindo á ser a differença a importancia da publicação do expediente, que assim tornou-se tambem gratuita.

O Exm. Sr. Senador Godoy mandou fazer a publicação do seu relatorio pela typographia do *Diario do Rio de Janeiro*. Não tendo verba no orçamento por onde pudesse fazer o pagamento de 7:000$000 réis, importancia d'esse trabalho, solicito-vos o necessario credito.

ALMANACK DE MINAS.

Tendo o Capitão Antonio de Assis Martins, terminado a confecção do Almanak de Minas, a 5 de Março, entretanto o Dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, não satisfez até hoje a clasula 2.ª do contrato firmado a 24 de Dezembro ultimo, deixando de entregar ao Governo, dentro do prazo estabelecido, os 800 exemplaes do referido Almanack.

Releva ponderar que n'esse contracto nenhuma pena se encontra para a falta que acabo de indicar, ficando a administração sem um meio de coagir o contratante á satisfação de seu compromisso.

CATECHESE.

Esteve por muito tempo esquecida n'esta Provincia a necessidade de chamar-se á civilisação myriades de aborigenes, que vivião na mais completa barbaria, entregues ás suas paixões, até que, tomando o Brigadeiro Antonio Luiz de Magalhães Mosqueira a direcção da catechese, tem feito d'esse serviço uma religião, em cujo sacerdocio emprega o mais intelligente zelo.

Pelos seus louvaveis esforços, e dedicação evangelica dos religiosos que dirigem os aldeamentos existentes, já este serviço vae produzindo bons fructos, como o demonstra o relatorio que me foi apresentado pelo referido Brigadeiro, completando as informações ministradas, em 30 de Novembro, ao Exm. Sr. Senador Godoy.

Passo a dar-vos noticia do estado e progressos d'esses aldeamentos, baseado nas alludidas informações.

Denominão-se elles: « da Immaculada Conceição do Rio Doce, e Immaculada Conceição do Tombocury. »

ALDEAMENTO DA « IMMACULADA CONCEIÇÃO DO RIO DOCE. »

E' dirigido pelos religiosos Frei Vergilio d'Amblar e Frei Joaquim de Palermo, que, conseguindo reunir 140 indios (Botocudos) que andavão dispersos, têm, com outros trabalhadores, construido 5 casas, 1 olaria, 1 ferraria e 1 capellinha, e estão abrindo um rego d'agua para tocar 5 machinismos em construcção, á saber, um moinho, um engenho de canna, outro de serra, outro de pilões, e uma fabrica de ferro; em quanto que outros derrubão matas para fazerem-se plantações no terreno por ellas occupado.

Os indios que, tendo accudido pressurosos ao convite dos religiosos para aldearem-se, mostravão-se receiosos, em consequencia das epidemias que no fim do anno passado fize-

rão tantas victimas, ião desvanecendo o seu terror com o melhoramento do estado sanitario; e assim é de esperar que vá augmentando o seu numero.

ALDEAMENTO DA « IMMACULADA CONCEIÇÃO DO TOMBOCURY.

Fundado primitivamente nas cabeceiras do rio de S. Matheus, foi por seus directores, Frei Serafim de Gozizia e Frei Anjo de Saxo Ferrato, transferido para um ponto mais abaixo, não só por offerecer melhores condições de uberdade, como para isolar os indigenas de visinhos mal intencionados.

Existem aldeados cerca de 600 indios, e calcula Frei Serafim entre 4 e 6 mil o numero dos que ainda vivem errantes pelos arredores.

Os aldeados mostrão-se submissos e trabalhadores; entregão-se á lavoura, e já este anno houve uma pequena colheita, insufficiente, entretanto, para o grande numero de indios existentes.

Ha uma capella de madeira, onde celebrão-se todos os actos da nossa Santa Religião, e ensina-se a doutrina christã; e uma escola frequentada por cerca de 70 meninos.

ALDEAMENTO DA « IMMACULADA CONCEIÇÃO DO MANHUASSU'. »

Por falta de religiosos não foi ainda inaugurado este aldeamento, destinado principalmente á catechese dos indios « Purys. »

Segundo consta-me, estão á chegar á Côrte dois religiosos destinados á emprehender sua fundação; á requisição do digno Director Geral, autorisei a ida de um dos religiosos do Rio Doce para acompanhal-os.

Pelos valles do Jequitinhonha, do Rio Pardo e do Rio Grande ainda existem errantes muitas tribus, que convem igualmente chamar ao seio da civilisação; são muitas as difficuldades á superar para conseguir este desideratum; lentamente, porem, operar-se-ha tão vantajosa e indispensavel transformação.

Para occorrer ás despezas com o serviço da catechese, foi consignado á esta Provincia, pelo Ministerio d'Agricultura, no exercicio de 1872—1873, o credito de 15:000$000 réis, do qual tendo-se despendido 12:418$010 réis, ficou um saldo de 2:581$990 réis.

No mesmo exercicio despendeu-se, por conta do credito de 30:000$ réis consignado por Lei Provincial, a quantia de 16:300$ réis, deixando uma sobra de 13:700$ réis.

Assim, pois, do credito de 45:000$ réis consignado pelos poderes geraes e provinciaes para o mencionado serviço, despendeu-se apenas 28:718$010 réis, deixando um saldo de 16:281$990 réis, o que prova bem a economia com que é elle dirigido.

A' 29 de Março ultimo 50 indios do Jequitinhonha atacarão a Colonia da Philadelphia, e travando luta com as forças de linha e policial, alli estacionadas, matarão duas praças d'esta.

Para proteger a Colonia e os aldeamentos, autorisei o Capitão Joaquim Bonifacio Ferreira da Silva, Commandante do destacamento alli existente, á contratar de 30 á 40 homens, afim de auxiliarem o mesmo destacamento que não podia ser augmentado com praças do corpo, por não as haver disponiveis.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Um dos ramos da administração, que mais particular attenção deve merecer dos poderes publicos, é por certo a instrucção; á educação e instrucção da mocidade prendem-se os mais importantes interesses sociaes.

Seria fóra de proposito pretender, perante uma assembléa tão illustrada, produzir argumentos para demonstrar a necessidade de desenvolver e aperfeiçoar este elemento de vida dos povos livres; limitar-me-hei, pois, á dar-vos conta dos meus actos em relação á tão importante assumpto, adduzindo as considerações que a experiencia me tem suggerido.

Embora obrigado á dividir minha attenção com muitos e multiplicados objectos, foi o ensino um d'aquelles em que empenhei todos os recursos de minhas forças, tendo em

vista os preceitos que regem a materia, e os sacrificios que póde comportar a Provincia.

No designio de promover, quanto me fosse possivel, a instrucção publica, fui efficazmente auxiliado pelo Inspector Geral interino, Antonio de Assis Martins, que, secundando perfeitamente minhas vistas, por uma intelligente e zelosa execução, realçou o pouco que tentei.

A instrucção na Provincia não se acha ainda no estado prospero que seria de desejar, e correspondente á solicitude que tem merecido dos poderes publicos. Diversas causas contribuem para isto: alem das distancias e disseminação da população, o que impede a frequencia ás aulas, sente-se ainda falta de professores habilitados, de casas apropriadas para escolas, de utensilios e moveis para ellas, e de livros. Carece, portanto, de quasi todos os elementos, que a podem desenvolver; não obstante, este ramo do serviço absorve quasi metade da renda annual da Provincia.

Reconheço a impossibilidade de melhorar de prompto este estado; para objecto, porem, de tal magnitude devem convergir todas as vistas; faça-se mesmo algum sacrificio, porque este será apenas, na phrase de um nosso estadista, um saque sobre o futuro.

A Lei n. 1769, de 4 de Abril de 1871, que rege a instrucção publica, na nobre aspiração de leval-a á perfectibilidade, cercou-a de tantas disposições, incompativeis ainda com os recursos financeiros e estado da instrucção da Provincia, que não tem podido ser inteiramente observada.

Tão louvavel empenho foi excedido pelo Regulamento n. 62 de 11 de Abril de 1872, que lhe deu execução, e pela Portaria de 18 de Outubro do mesmo anno, que, no intento de melhorar as disposições da Lei, a alterarão em alguns pontos, já augmentando os ordenados, já modificando as condições do professorato, já impondo taxas de que a Lei não havia cogitado.

Procurei, quanto era possivel, adaptar á Lei as disposições regulamentares, modificando-as n'esse sentido, tendo em vista a regularidade do ensino, bem como a economia.

Servindo-me da autorisação do art. 26 § 42 da Lei N. 1895 de 19 de Julho de 1872, tomei as medidas que passo a expor.

Tinha a Lei estabelecido uma classe de professores interinos nomeados pelos Inspectores de Comarcas e approvados pela Presidencia, em quanto não houvesse normalistas (art. 1.° § 10.°); o regulamento providenciou á respeito d'esse provimento, instituindo a classe dos professores provisorios, nomeados pelo Inspector Geral, sob proposta dos Inspectores de Comarca, d'entre as pessoas que julgasse notoriamente habilitadas para o ensino (art. 108 e seguintes); a portaria de 18 de Outubro ainda mais aggravou esta providencia, diminuindo o vencimento dos professores provisorios, (art. 13) e arredando, portanto, os mais habilitados.

O provimento de professores provisorios, estatuido para uma excepção, foi pouco á pouco tornando-se regra geral; o patronato era o unico padrão pelo qual se aferia a notoriedade de habilitações e moralidade.

Achavão-se providas por este modo 152 cadeiras de instrucção primaria, que custavão á Provincia 72:900$000 annuaes, gastos não em beneficio da instrucção, mas em prejuizo d'ella; pois, professores que não sabião, e sem moralidade provada, não podião ensinar, nem educar.

E' verdade que as cadeiras erão postas em concurso; mas elles, certos de que não apparecerião concurrentes, não se propunhão á exame, para não arriscar n'elle a perda da cadeira por uma reprovação, ou pelo interesse de uma remoção, no caso de ser ella provida por outro.

Para obviar estes inconvenientes, por portaria de 11 de Março determinei que fossem declaradas vagas as cadeiras regidas provisoriamente, cujos professores não se apresentassem á exame nos concursos, ficando elles inhabilitados tambem para serem nomeados para outras. Dos 152 professores provisorios bem poucos se apresentarão á exame.

Estava plenamente justificada a minha providencia; mas d'ella resultou ficarem vagas muitas cadeiras; era preciso, portanto, tomar medidas que não deixassem em abandono a instrucção primaria; com a portaria de 28 de Maio ficou sanada esta falta. Por ella, extinguindo a classe dos professores provisorios, restabeleci o professorato interino da Lei, acompanhando esta providencia da exigencia de provas de capacidade e moralidade ex-

hibidas perante os Inspectores de Comarca, á quem ficou pertencendo a nomeação, com approvação da Presidencia.

O art. 136 do regulamento n. 62 estabeleceu a suspensão das cadeiras dos externatos que, passados dois annos depois de sua installação, não fossem frequentadas: as de sciencias por 8 alumnos, e as de lingoas por 15; este prazo foi, pela portaria de 18 de Outubro, reduzido á um anno, findo o qual erão supprimidas as cadeiras. Considerando que executar a disposição da portaria seria matar a instituição, pois um anno é tempo insufficiente para provar frequencia, restabeleci a prescripção do regulamento, por acto de 15 de Abril.

O art 142 do regulamento citado estatuio a taxa de 10$000 rèis para a matricula no Lyceu Mineiro e Externatos; em vista de representação do Inspector Geral da instrucção publica, suspendi, por portaria de 23 de Abril, a execução d'essa disposição, que se resolvia n'um imposto não decretado em Lei e embaraçava a diffusão do ensino.

Os vencimentos marcados pela Lei aos professores de instrucção primaria forão augmentados pelo art. 55 do regulamento. Este augmento, que aliás ficou dependente de vossa approvação, por disposição transitoria, ainda foi elevado pela portaria de 18 de Outubro.

A portaria de 28 de Maio restabeleceu os vencimentos marcados na Lei; competevos, si assim o entenderdes justo, votar o augmento concedido n'aquelles regulamentos.

Tratando d'este assumpto, não posso deixar de indicar a alteração, que julgo dever soffrer a disposição final do art. 2.º § 2.º da Lei, que divide os vencimentos dos professores em dous terços como ordenado e um como gratificação, no sentido de igualal-os aos dos demais funccionarios, por estabelecer essa disposição excepção á regra geral, em prejuizo de uma classe tão digna de protecção.

O Lyceu Mineiro resentia-se de uma organisação defeituosa, ja na sua direcção, ja no ensino das disciplinas; pela portaria de 30 de Maio regularisei este serviço, dividindo o curso em 6 annos, e collocando-o debaixo da immediata direcção do Inspector Geral. Com esta medida houve uma reducção na despeza de 3:200$000 réis annuaes.

Em portaria da mesma data approvei os regimentos internos para as aulas de instrucção primaria e secundaria, e os programmas de estudos, confeccionados pela Inspectoria Geral, em execução do art. 3.º §§ 8.º, 9.º e 11 do regulamento n. 62. O methodo e regularidade que elles estabelecem no ensino augurão excellentes resultados, si forem bem comprehendidos e conscienciosamente executados.

Adverso ás reformas que não tem o cunho da experiencia, entendo que ainda não é tempo de fazer mais profundas alterações no plano por que se rege a instrucção publica da Provincia; mas, nem por isso deixarei de fazer sentir a necessidade de algumas modificações propostas pelo Inspector Geral e de que me occuparei, bem como de outras medidas que julgo uteis.

As leis vigentes consagrão a liberdade do ensino, salutar instituição, que bem dirigida será um poderoso auxiliar da instrucção mantida pelos poderes provinciaes; e para que se torne efficaz, julgo ser indispensavel estabelecer providencias garantidoras do interesse geral.

Os mais adiantados sectarios da liberdade do ensino não a eximem da inspecção dos poderes publicos, no que entende com a hygiene dos estabelecimentos e a moralidade do professorato.

Creio não contrariar o principio da liberdade do ensino, propondo que a intervenção official seja mais activa, estendendo-se ao conhecimento do progresso dos alumnos, capacidade dos professores, obrigando-os á ministrar mappas da frequencia e aproveitamento nas aulas, alem da inspecção na parte hygienica e moral.

Regulado por este modo mais vantajosamente o ensino livre, poderão ser aproveitadas as escolas particulares, como indica o Inspector Geral, para n'ellas ser dada a instrucção primaria, mediante um auxilio proporcional ao numero dos alumnos que as frequentarem, visto não comportarem os recursos da Provincia a manutenção de escolas em todas as parochias, como determina a lei.

Está em moda a execução do ensino obrigatorio: é justo que lhe pague o meu tributo.

A Lei n. 13 de 28 de Março de 1835, um dos mais bellos monumentos legislativos do livro da Lei Mineira, decretou o ensino obrigatorio, de que hoje se faz uma novidade;

as providencias posteriores e ainda a Lei em vigor consagrão esta disposição, e não obstante nunca foi observada, por sua inexequibilidade.

Comprehende-se que no Imperio Allemão, onde a população está agglomerada, o ensino militarisado, onde as associações e os particulares prestão valiosos auxilios á infancia desvalida, possa tal medida ter proficua execução. Mas no nosso paiz, onde mui diversas são as circumstancias, onde tão disseminada se acha a população por um vastissimo territorio, onde as escolas muitas vezes estão situadas á 1, 2 e maislegoas de distancia dos pontos de residencia de muitos de seus frequentadores, em grande parte tão baldos de recursos, como impôr o ensino obrigatorio?

Nestas circumstancias, punil-os, por não cumprirem o preceito da lei, seria uma crueldade. Sabeis quanto os Mineiros são cuidadosos na instrucção e educação de seus filhos, no que se desvelão até com sacrificios superiores á seus recursos, e que só por impossibilidade absoluta deixão de mandal-os á escola; portanto, a pena de multa, alem de injusta, seria illusoria, pois que para tornal-a effectiva seria preciso arrancar á pobreza, pelo executivo, os seus ultimos recursos.

Portanto, para fazer acompanhar o ensino obrigatorio de medidas que o tornassem exequivel, era preciso, nas condições do nosso paiz, impor outras penas, como perda de certos direitos; o que reputo fóra das attribuições das Assembléas Provinciaes, e offensivo á Constituição do Imperio.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Estão creadas 558 escolas de 1.as lettras para ambos os sexos, das quaes achão-se providas definitivamente 257 do sexo masculino, e 65 dos feminino, e interinamente 3 do sexo masculino, e 2 do feminino.

Achão-se vagas e em concurso 231 escolas.

Durante o anno passado matricularão-se 15,257 alumnos nas escolas do sexo masculino, e 3,193 nas do feminino; frequentarão-nas 8,077 meninos e 1,931 meninas; sahirão promptos 721 meninos e 143 meninas.

Forão creadas 3 escolas para o sexo masculino e 4 para o feminino, e nenhuma foi supprimida.

Forão removidos, á pedido, 13 professores, demittidos 8 á bem do serviço publico e 16 á seu pedido.

Entre as medidas propostas pelo Inspector Geral para a acquisição de bons professores, é encarecida a idéa da fundação de um internato n'esta Capital, para as meninas pobres da Provincia, que tiverem dado nas escolas provas de vocação para o magisterio, serem n'elle recolhidas e fazerem o estudo profissional na escola normal. Adoptando este pensamento, para cuja realisação já a lei vigente facultou a creação de 3 collegios, não o tenho posto em execução, não só por difficuldades financeiras, como por entender que esse internato não deve ser creado nas mesmas condições da lei, que precisão ser modificadas.

Tambem é por elle indicada a creação de uma classe de alumnos mestres, tirada d'entre os meninos habilitados, que mais tiverem se distinguido nas aulas, os quaes, mediante modica retribuição, auxiliem os professores, cujas escolas contarem mais de 80 discipulos, tornando-se assim desnecessaria a observancia da disposição, que manda crear uma segunda escola nas localidades, sempre que na existente houver uma frequencia superior áquelle numero. Adopto esta idéa, porque, alem de ser um meio de habilitar futuros professores, trará sensivel economia.

CASAS E UTENSILIOS.

Como já fiz ver, as escolas achão-se quasi inteiramente desprovidas de predios appropriados em que funccionem, e de tudo o mais que exige a regularidade do ensino. Felizmente a iniciativa individual vae-se desenvolvendo em prol da instrucção, e auxiliando o empenho com que os poderes publicos attendem a tão importante assumpto. Já em alguns pontos têm sido offerecidas casas para escolas e em outros fundão-se sociedades para o mesmo fim.

Em nome da Provincia cumpro o dever de louvar tão patriotico procedimento, que de certo achará echo em todos os corações mineiros.

A repartição de obras publicas organisou, para servir de typo á edificação de

casas para as escolas, uma planta, da qual mandei imprimir 600 exemplares para distribuir pela Provincia.

As escolas da Capital estavão tão mal accomodadas, que julguei indispensavel autorisar o arrendamento de um predio, em cada uma das freguezias, para n'elles funccionarem.

Para prover de utensilios tão grande numero de escolas seria necessario avultada despeza, que absolutamente não podem comportar os cofres; si porém, como é de esperar, em cada uma localidade os habitantes, cada um segundo seus recursos, offerecer seu obolo para um fim que á todos interessa, conseguir-se-ha pelo menos melhorar essas condições.

Fez-se distribuição de alguns livros ás escolas, insufficiente, porem, para o seu grande numero. O Inspector Geral em seu relatorio apresenta os meios, por que julga poder melhor satisfazer-se essa necessidade imperiosa para o ensino.

AULAS NOCTURNAS.

Existe n'esta Capital, fundada e mantida á expensas da Sociedade Propagadora da Instrucção uma aula nocturna, que por sua pouca frequencia não tem correspondido ás philantropicas intenções de seus instituidores. Tambem funccionão iguaes aulas na Campanha, Lavras, Tres Pontas e Sabará, creadas por associações; de seu estado nenhuma noticia posso transmittir-vos por falta de informações.

ESCOLA NORMAL.

Achão-se installadas e funccionando regularmente as escolas normaes da Capital e da Campanha.

Já tive occasião de testemunhar os progressos dos alumnos matriculados na primeira d'estas escolas, reconhecendo que os intelligentes esforços dos mestres se allião ás boas disposições dos discipulos, para justificar as vantagens da sua creação.

Ainda não foi installada a de Minas Novas, por depender a sua creação da do externato, ao qual deve ser annexada.

As escolas praticas da Capital e da Campanha funccionão satisfatoriamente.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

Si a instrucção primaria deve ser gratuita e diffundida de modo, que possa aproveitar á todos, penso ao contrario que a instrucção secundaria deve ser centralisada, e accessivel sómente aos que dispuzerem de meios, ou áquelles que por seus talentos tenhão direito á protecção do Estado.

A instrucção primaria gratuita, sabiamente garantida pela Constituição, é sem duvida necessaria e util á todos, porque dá os conhecimentos indispensaveis á vida pratica, habilitando cada um á occupar-se com mais proveito nos differentes circulos da actividade humana.

Já não é assim quanto á instrucção secundaria: aquelles que a procurão adquirir, em regra, inutilisão-se para os mais palpitantes misteres de que carece o paiz; porque, julgando-se rebaixados em manejar o arado ou os instrumentos dos officios mechanicos, concorrem para o estado desanimador da nossa lavoura e das industrias, e só visão empregos publicos, por quanto a carreira das lettras offerece ainda poucas vantagens e é sómente accessivel aos talentos mais cultivados.

Pensando por este modo, acho por demais apparatoso e excessivo que o ensino secundario seja liberalisado em 6 externatos, alem de 44 cadeiras de Latim e Francez.

Acompanhando o pensamento do Inspector Geral, proponho, como medida de conveniencia aos interesses economicos da Provincia, a suppressão das aulas avulsas das linguas latina e franceza, que sobrecarregão o Thesouro Provincial com a despeza de 48:600$ réis, sem resultados correspondentes. Pela estatistica verifica-se ter sido de 530 o numero dos alumnos matriculados, dos quaes forão frequentes 428, e ficarão promptos 32. Concedendo que estes se achem realmente habilitados, e que fizessem o curso pelo menos em 3 annos, veio á ser de 4:556$150 réis a despeza feita com cada um d'elles.

Os externatos não tem ainda tempo sufficiente de duração, que habilite á formar um juizo seguro sobre sua organisação.

O Liceu Mineiro, depois das providencias contidas na portaria de 30 de Maio, ja

referida, funcciona regularmente, e é de esperar que em breve attinja aos fins de sua instituição, em vista do seu estado prospero, que com prazer tenho presenciado.

Para lentes d'este estabelecimento nomeei, em attenção ás provas dadas em concurso, para a cadeira de Portuguez, o Bacharel João Joaquim da Fonseca Albuquerque, e para a de Historia e Geographia, o Bacharel Manoel Joaquim de Lemos.

Visitei o externato da cidade de Sabará, e tenho satisfação em declarar-vos que o encontrei nas melhores condições, frequentado por grande numero de alumnos, cujo aproveitamento dá testemunho da capacidade dos professores e da disposição geral da mocidade mineira para as lettras.

Segundo informa o Inspector Geral, ha tambem boas noticias dos externatos de S. João d'El-Rei e Campanha.

Ainda não forão installados os de Minas Novas e Paracatú, por deficiencia de professores.

ENSINO PARTICULAR.

Conta a Provincia 70 escolas primarias de ensino particular para o sexo masculino, e 35 para o feminino; 7 collegios para meninos, e 4 para meninas; e 3 aulas de Latim e Francez.

A falta de subordinação do ensino particular á inspecção da Provincia impede que á seu respeito vos possa dar informações minuciosas. Pelos dados colhidos, com grande difficuldade sabe-se que aproximadamente estão matriculados 1710 alumnos nas escolas primarias, dos quaes são frequentes 1,024, nenhu[illegible] esclarecimentos havendo sobre a estatistica do ensino secundario.

ESCOLA DE PHARMACIA.

Tendo a Lei n. 1769 creado mais uma cadeira na escola de pharmacia, foi por acto do 1.º de Fevereiro alterada a sua organisação, e dividido o respectivo curso em 3 annos.

O regulamento está dependente de vossa approvação na parte sujeita ao poder legislativo.

Por autorisação de 15 de Janeiro foi provida a escola de um gabinete de physica e chimica, indispensavel aos estudos d'essas sciencias.

Estão matriculados no 1.º anno 18 estudantes, e 15 no 2.º

MUSEU MINEIRO.

Este util estabelecimento reflecte fielmente o que se passa na Provincia; esta, rica nos 3 reinos da natureza, não tem conseguido ver aproveitada uma minima parte de seus prodigiosos thesouros; assim tambem o museu mineiro, que devia regorgitar de specimens de tão esplendida profusão de riquezas, por suas insignificantes amostras, d'ellas apenas dá uma pallida e fugitiva idéa.

BIBLIOTHECAS.

Possue a Provincia duas Bibliothecas publicas, uma na Capital com 1,823 volumes, e outra em S. João d'El-Rei.

Estes estabelecimentos, por ora pouco concorridos, precisão de animação, porque não desconheceis suas vantagens.

O da Capital, que mais particularmente conheço, é composto, em sua maioria, de obras scientificas, e não proporciona attractivos á maior parte da população, que, por seus empregos e officios, não póde dedicar-se ao cultivo das sciencias.

Julgo que se deve promover a acquisição de maior numero de livros de litteratura e de jornaes, que por sua leitura, mais amena e variada, convida todas as classes á distracção proveitosa, habituando-as ao estudo.

Alem d'esses estabelecimentos publicos, conta a Provincia uma bibliotheca na Ponte Nova e outra na Campanha, creadas á esforços de amadores.

SOCIEDADES LITTERARIAS.

O espirito de associação em bem da instrucção vae tendo sensivel progresso.

Em Ouro Preto acha-se fundada a Sociedade Propagadora da Instrucção, que mantém a escola nocturna, e a Promotora da Instrucção dos desvalidos, que se propõe a fundar um asylo de educandos artifices.

Com iguaes vistas existem associações em Tres Pontas (com um capital superior á 800$000 reis), Lavras, Pitangui (com o capital de 12:000$000 réis para a fundação de um collegio), Bom Despacho (com o capital de 6:000$000 réis), Antonio Dias-abaixo, e Sabará (que sustenta a escola nocturna).

INSPECÇÃO DO ENSINO.

Durante minha administração tem servido dignamente de Inspector Geral interino, por impedimento do proprietario, o Capitão Antonio de Assis Martins, de cujo minucioso relatorio, que vos será presente, colhereis mais amplas informações sobre o estado da instrucção publica na Provincia.

OBRAS PUBLICAS.

Pende de vossa approvação o Regulamento n. 68 de 7 de Janeiro ultimo, que o Exm. Sr. Senador Joaquim Floriano de Godoy, autorisado pelo § 42 do art. 26 da Lei n. 1895 de 19 de Julho do anno passado, confeccionou, reorganisando o serviço de Obras Publicas, e mandou executar, fazendo as nomeações constantes do relatorio com que passou a administração a 15 de Janeiro.

Fallecem-me titulos e habilitações para emittir opinião sobre trabalho de pessoa tão competente, baseado em informações não menos autorisadas; não posso comtudo deixar de observar que me parecem excessivos os vencimentos e o pessoal da repartição das Obras Publicas, e que não consultão as necessidades da Provincia.

Segundo o art. 1.º d'esse regulamento, o pessoal technico, de escripta, desenhista, archivista, porteiro, continuos e administrador de obras, compõe-se de 29 empregados, cujos vencimentos montão annualmente á 78:440$000 réis.

Tomando por base o orçamento vigente, que votou para a verba de obras publicas reis 273:171$331, vê-se que quasi um terço d'ella e applicada ao pessoal da Repartição.

Reconheço que o systema seguido, de fazer simultaneamente grande numero de obras em toda a Provincia, justifica, em parte, a organisação dada á repartição de obras publicas.

A experiencia, porem, mostra que é tempo de alterar esta pratica, que julgo nociva: ella apresenta um quadro de centenares de contos de reis gastos annualmente em estradas, pontes, cadêas e matrizes, sem que a Provincia tenha uma estrada regular, quando poucas pontes existem em bom estado, rarissimas povoações contão cadêas soffriveis, e a maior parte das matrizes ainda precisa de obras importantes.

Si os meios que a Provincia emprega em pequenos auxilios á grande numero de obras, fossem de preferencia applicados em algumas de mais palpitante urgencia, e gradualmente se attendesse á outras, mais bem consultados ficarião os verdadeiros interesses deste ramo de serviço publico, que dispensaria o crescido pessoal existente.

Mas quando entendais em vossa sabedoria que não são procedentes as reflexões, que acabo de fazer, e que convem a continuação do systema adoptado, ainda assim me parece exceder o pessoal ao necessario.

Sei que a Provincia tem uma area de 20 mil legoas quadradas, e que, pela extenção de cada um dos districtos de engenharia os respectivos Chefes não os podem percorrer em um anno: mas, que vantagens trará o levantamento de plantas e confecção de orçamentos de obras, que por deficiencia de meios pecuniarios não se poderão realisar? Virão apenas avolumar o archivo da Repartição, representando sómente o valor despendido com taes

trabalhos. Para realisação de todas as obras de que ha plantas e orçamentos serião insufficientes as rendas de 20 annos.

Com estas ponderações não tenho em vista fazer a mais leve censura á repartição de obras publicas; antes tenho satisfação em reconhecer o modo activo e zeloso por que a dirige o Dr. Luiz Antonio de Souza Pitanga, sendo que consta-me serem habilitados, e cumpridores de seus deveres, os demais engenheiros e empregados.

Si entenderdes que são dignas de acolhimento as minhas apreciações, proponho-vos que, em vez de concederdes autorisação para a reforma d'este ramo do serviço, a convertais logo em lei.

Sou opposto ás autorisações; prefiro o exercicio constitucional de cada um dos poderes. Ao legislativo compete decretar a lei, e á administração a sua execução, regulando-a. Assim, extremadas as jurisdicções dentro da esphera constitucional, não ficarão, como sóe acontecer, os preceitos regulamentares sujeitos á approvação de que não dependem, e com manifesto prejuizo do serviço publico.

ESTRADAS DE FERRO.

São as estradas de ferro um poderoso elemento de civilisação e progresso, e muito contribuem para o desenvolvimento das industrias, commercio e agricultura; e por conseguinte, convem animar as emprezas, que se propoem realisal-as, ainda com alguns sacrificios, que serão largamente compensados no futuro.

Mas n'este proposito é necessario ter a maior cautela em applicar devidamente esses sacrificios, para que as concessões não contrariem legitimos interesses.

Actualmente tem-se tornado uma mania o pedido de privilegios para construcção de estradas de ferro, alguns dos quaes não representão mais do que o desejo de possuir um patrimonio de que os concessionarios aufirão lucros, pelas transferencias que ordinariamente têem lugar.

Ha emprezas desta ordem de grande futuro para a Provincia, e dignas do acolhimento que tem merecido; outras, porem, offerecem apenas as vantagens, que qualquer estrada póde trazer á localidades que une, sem beneficio geral. Convem, portanto, subordinar as concessões á um plano, em que sejão attendidos os mais importantes interesses, de maneira que as estradas, procurando os pontos mais convenientes, não percorrão uma mesma zona com igual direcção, nem se cruzem, inutilisando capitaes, que mais vantajosamente poderão ser applicados, nem aggravem a Provincia com maior onus.

E' de rigorosa condição tambem, que se tenha muito em vista si os centros que devem percorrer as estradas projectadas offerecem, por sua producção, população e outros recursos, vantagens ás emprezas, de modo á não sobrecarregar os compromissos da Provincia; e definão-se bem as distancias, para perfeitamente se conhecer as sommas necessarias ás suas construcções, e não arriscar garantias de juros para capitaes insufficientes ou excessivos.

Julgando-me incompetente para, sem autorisação do poder legislativo, conceder privilegios e garantias de juros para as construcções de estradas de ferro, indeferi as pretenções que me forão apresentadas.

Autorisado pela Lei n. 1913 de 19 de Julho de 1872, contratei com o Dr. Nominato José de Souza Lima e o Coronel José Vieira de Rezende e Silva a construcção de uma estrada de ferro, do Juiz de Fóra á Ponte Nova, passando por Ubá, com garantia de juros de 7 °/₀ sobre o capital de 7 mil contos, durante 50 annos, ou a subvenção de 9 contos por kilometro; e pela de n. 1914, da mesma data, com os Drs. José de Rezende Teixeira Guimarães e Luiz Augusto de Oliveira a de outra estrada de ferro, que, partindo de um ponto proximo ás vertentes do Rio das Mortes, na estrada de ferro de Pedro II, vá ter ao ponto navegavel do Rio Grande, com a garantia de juros de 7 °/₀ sobre o capital de 4 mil contos, pelo prazo de 50 annos, ou a subvenção de 9 contos por kilometro.

Por não considerar-me autorisado em lei, não ajuntei á esses contratos a concessão de privilegio pedida pelos contratantes. Ao tempo em que forão feitas as leis, em que me baseei para effectuar os contratos referidos, era opinião seguida que não podião os poderes provinciaes conceder privilegios para estradas de ferro; por isso em suas disposições autorisárão a garantia de juros para as estradas, que tivessem privilegio do governo imperial.

Depois que por Aviso de 16 de Janeiro d'este anno foi firmada a competencia dos poderes provinciaes para as concessões de privilegios para a construção de estradas de ferro

dentro das Provincias, pertence-vos essa attribuição; e assim resolvereis sobre os pedidos d'aquelles concessionarios, como julgardes acertado.

Meu antecessor concedeu varios privilegios e garantias de juros para estradas de ferro, alguns dos quaes dependem de vossa approvação, para o que vos serão presentes.

Dos quadros que vão em seguida vereis a synopse das concessões feitas por meu antecessor e por mim, da qual podereis apreciar os compromissos que forão tomados.

CONTRATOS DE PRIVILEGIOS E GARANTIA DE JUROS PARA ESTRADAS DE FERRO, CELEBRADOS PELO EXM. SR. DR. J. F. DE GODOY.

DATAS DAS CONCESSÕES.	NOME DOS CONCESSIONARIOS.	LEIS QUE AUTORISARÃO.	GARANTIA DE JUROS, E TEMPO DO PRIVILEGIO.	DIRECÇÃO DAS ESTRADAS.	VALOR TOTAL DA GARANTIA.
21 de Agosto de 1872.	Engenheiro Antonio Paulo de Mello Barreto.	Lei n. 1826 de 10 de Outubro de 1871.	9:000$000 por kilometro.	Porto Velho do Cunha á Lepoldina.	500 á 600 contos.
10 de Outubro de 1872.	Luiz Fortes de Bustamante Sá e Joaquim Ovidio Saraiva de Carvalho.	Leis n. 540 de 9 de Outubro de 1851 e art. 19 da de n. 1009 de 2 de Jul.º de 1859.	40 annos sem garantia de juros.	Dos Quatis, na freguezia dos Arripiados em Ubá, até á respectiva divisa em direcção á S. Antonio de Padua no Rio de Janeiro.	
3 de Janeiro de 1873.	Candido José de Figd.º Murta.	Lei n. 1855 de 12 de Outubro de 1871.	30 annos e garantia de juros de 7 % sobre 1,600 contos.	Da freguezia dos Italianos nos limites da Bahia ao Poço do Farpão.	3,360:000$.
4 de Janeiro de 1873.	John Manders.	Lei n. 1762 de 4 de Abril de 1871.	30 annos, 7 % de juros sobre 1,500 contos.	Ramal da Estrada de Ferro de Pedro 2.º para Ouro Preto.	3,150:000$.
7 de Janeiro de 1873.	Joaquim Ovidio Saraiva de Carvalho e outros.	Leis ns. 1009 e 1762 citadas.	30 annos, 7 % de juros sobre 3,500 contos.	Quatis em Ubá, passando por Muriahé, á Meia Pataca.	7,410:000$.
10 de Janeiro de 1873.	Barão do Tremembé e outro.	Leis ns. 1009 e 1762.	30 annos, 7 % sobre 3,500 contos.	Caldas na divisa com S. Paulo até Pouso Alegre.	7,410:000$.
13 de Janeiro de 1873.	Pearson Morison.	Lei n. 1762.	30 annos, 7 % sobre 3,500 contos.	Ouro Preto á Itabira.	7,410:000$.

N. B.—Garantia annual sobre 13,400:000$000 rs.—958:000$000.
« total pelo tempo dos privilegios.—28,740:000$000.

CONTRATOS DE GARANTIA DE JUROS EFFECTUADOS DURANTE MINHA ADMINISTRAÇÃO.

DATAS DAS CONCESSÕES.	NOME DOS CONCESSIONARIOS.	LEIS QUE AUTORISARÃO.	GARANTIA DE JUROS.	DIRECÇÃO.	VALOR TOTAL DA GARANTIA.
17 de Abril de 1873.	Dr. Nominato J.º de Souza Lima e C.el J.º Vieira de Rezende e Silva.	Lei n. 1913 de 19 de Julho de 1872.	7 % sobre 7,000 contos por 50 annos, ou 9 contos por kil.	Juiz de Fóra á Ponte Nova, passando por Ubá.	24,500:000$.
30 de Abril de 1873.	Drs. José de Rezende Teixeira Guimarães e Luiz Augusto de Oliveira.	Leis n. 1914 de 19 de Julho de 1872.	7 % sobre 4,000 contos por 50 annos, ou 9 contos por kil.	Da estrada de ferro de Pedro 2.º, nas vertentes do Rio das Mortes, ao ponto navegavel do Rio Grande.	14,000:000$.

N. B.—Garantia annual sobre 11,000:000$000—770:000$000.
« total em 5 annos—38,500:000$000.

Como se vê d'estes quadros, os contratos effectuados por meu antecessor garantem juros de 7 % sobre capitaes no valor de 13,400:000$ réis, ou 938:000$ réis por anno, afóra 500 à 600 contos do pagamento da subvenção da estrada do Porto Novo do Cunha á Leopoldina, o que dá o total de 28,740:000$ réis pelo tempo da duração das garantias; e os por mim celebrados garantem juros no valor de 770:000$ réis annuaes com uma despeza total de 38,500:000$ pelo tempo dos contratos.

Sommadas estas cifras verifica-se que a Provincia tem compromissos, com os juros garantidos por contratos para a construcção de estradas de ferro, no valor de 1,728:000$000 réis annuaes, e de 67,240:000$ réis por todo o tempo dos contratos.

E' preciso accrescentar que, alem dos privilegios e garantias para construcções de estradas de ferro, foi celebrado tambem, á 23 de Dezembro ultimo, com Manoel Pereira de Mello Vianna, um contrato para navegação á vapor no rio das Velhas e S. Francisco, com garantia de juros de 4 % sobre 2,000:000$, por 40 annos, o que obriga á uma despeza de 80:000$ réis annuaes, ou 3,200:000$ nos 40 annos.

Estou convencido que algumas d'essas estradas dispensarão o total da garantia, e que outras não se realisarão, porque as concessões garantem um capital inferior ao necessario para serem levadas á effeito; comtudo é preciso desde já ir preparando os meios para fazer face á despezas tão avultadas, e ter cautela para não comprometter o futuro da Provincia.

PORTARIAS DE 11 E 14 DE MARÇO.

As portarias que expedi, em 11 e 14 de Março, suspendendo algumas obras que estavão sendo executadas por administração, d'entre as quaes, algumas sem plano nem orçamento, causarão reparo áquelles que, pouco zelosos pelos verdadeiros interesses publicos, procurão na popularidade dos interesses particulares offendidos, achar echo para seus resentimentos.

Tomando conta da Presidencia, sob a impressão desagradavel do seu máo estado financeiro, descripto no relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Francisco Leite da Costa Belem passou-me a administração, e tendo noticia de que se estava executando obras, cujo valor excedião os creditos votados e as forças do cofre provincial, exigi da thesouraria e da directoria de obras publicas esclarecimentos, que me habilitassem á conhecer da exactidão d'essas informações.

Das demonstrações que me ministrarão as duas repartições, verifiquei que, si continuassem as obras, cujas despezas corrião pela verba do titulo 3.º § 2.º in fine da Lei do Orçamento n. 1811, então em vigor, seria ella excedida em mais do duplo, o que aliás era impossivel calcular exactamente, porque muitas obras deixavão de ser baseadas em orçamento, e o respectivo pagamento era feito em vista de ferias apresentadas pelos encarregados de sua execução, sem limitação de despeza.

Essas demonstrações, embora não combinassem perfeitamente entre si, porque cada uma das repartições deixava algumas vezes de ter conhecimento das ordens dadas á outra, me convencerão da indeclinavel necessidade de suspender a execução de taes obras, comprehendendo unicamente, na portaria de 11 de Março, as que erão feitas por administração, continuando a observancia de todos os contratos.

Segundo a informação da thesouraria, até 8 de Março a despeza effectuada por esta verba importava em 29:873$471 réis, e existião ordens autorisando obras no valor de réis 91:685$804, que, comparado com a quota votada na importancia de 100:531$956 réis, annunciava um deficit de 21:027$319 réis

« Alem das obras acima mencionadas, conclue a thesouraria em sua informação, despende-se mais mensalmente não pequenas quantias com as da capital, á cargo do respectivo administrador; com as da estrada entre a mesma capital e a cidade de Marianna, e com outras muitas, cuja especificação só a Directoria de Obras Publicas poderá fazer com exactidão. Occorre ainda observar, que estas e as demais obras, que não forão particularisadas em leis, e que não se achão comprehendidas na disposição do art. 8.º da Lei n. 1895, mas cuja autorisação foi dada posteriormente a data de seu vigor, têem sido classificadas na verba em questão, e por isso é claro que ella não póde comportar a multiplicidade de pagamentos, que tem feito, e continúa a fazer »

A informação da Directoria de Obras Publicas comprehendia ainda maior numero de obras, e portanto fazia prever tambem maior despeza que a calculada pela thesouraria.

Não obstante, determinei que fossem concluidas algumas das obras, que, sob pena de ficarem inutilisadas, não podião ser sobr'estadas.

A liquidação da multiplicidade de obras, cujas despezas corrião pela verba de que me tenho occupado, veio justificar plena e cabalmente a citada portaria.

Pelo quadro n. 3, annexo ao relatorio da Directoria Geral de Obras Publicas, evidencia-se que as obras suspensas comprehendião: 9 pontes, das quaes 4 orçadas em réis 8:341$726, e 5 sem orçamento: 13 estradas, orçadas 3 em 32:276$090 réis, e 10 sem orçamentos: e diversas outras obras, 5 das quaes estavão orçadas em 81:602$020 réis; portanto, só a execução das que forão orçadas na importancia de 122:219$836 réis excedia o credito votado.

Com a execução dellas, e das que erão feitas sem orçamento até serem suspensas, deu-se a seguinte despeza:

Pontes.	3:173$179
Estradas	91:100$750
Outras obras	17:784$330
	112:058$259

Ora, calcule-se os pagamentos que se terião de effectuar, si fossem concluidas todas as obras orçadas ou não, e forçosamente ha de se reconhecer que a minha previsão não andou longe da verdade. Tal é a eloquencia da inexoravel linguagem das cifras.

As sobras da renda do exercicio não podião tambem comportar as despezas com as obras feitas por sua conta, sem prejuizo d'aquellas para as quaes estavão votadas quotas especiaes; sendo que, antes do encerramento do exercicio, é difficil, senão impossivel, conhecer a cifra exacta das mesmas sobras; porisso expedi a portaria de 14 de Março, que encontra justificação no quadro n. 4 annexo ao citado relatorio.

Por outra portaria da mesma data ainda suspendi a execução de obras votadas no orçamento vigente, e que estavão em andamento á custa d'aquelle exercicio, que, muito sobrecarregado, não podia comportar mais essa despeza, como vos demonstrarei em lugar proprio.

Do mappa n. 5, annexo ao mesmo relatorio, conhecereis quaes as obras suspensas.

Bem difficil, Senhores, seria hoje a minha justificação, si tivesse de apresentar-vos a Provincia compromettida com avultados pagamentos á realisar; si viesse declarar-vos que os empregados publicos estavão por pagar, si vos annunciasse emfim a banca-rota, e pretendesse excusar-me nas attenções devidas ás ordens anteriormente dadas: prefiro comparecer perante esta illustre assembléa com a consciencia tranquilla pelo cumprimento do dever, e esperar o seu verdict.

Para provar que as portarias por mim expedidas não suspenderão em massa, como se quiz fazer acreditar, todas as obras, peço a vossa attenção para o quadro n. 2, annexo ao relatorio do Director das Obras Publicas, que demonstra terem continuado e estarem em execução, por obras novas ou concertos, 58 pontes, 21 estradas, 8 cadêas, e 34 outras diversas obras, entre theatros, cemiterios, canalisação de aguas etc., alem da entrega de quotas votadas para mais de 100 matrizes e capellas.

ESTRADA DE RODAGEM DE SANTO ANTONIO Á QUELUZ.

Entre as obras comprehendidas na portaria de 14 de Março, achava-se a da estrada de rodagem de Santo Antonio á Queluz, que, por haver excedido o credito de 50 contos votado para ella na Lei n. 1863 de 12 de Outubro de 1871, corria pelo credito do tit.° 13. § 2.° da lei n. 1811, em virtude da portaria de 11 de Dezembro.

O superintendente da companhia de mineração do Morro Velho, encarregado da feitura d'essa estrada, tendo feito sentir o prejuizo, que resultaria da sua paralysação, propôz-se á continual-a á sua custa, despendendo até 5 contos mensalmente, ficando o seu embolso sujeito á vossa deliberação.

Concordando com a proposta do referido encarregado, autorisei-o a continuar as obras, e solicito vossa approvação para a despeza respectiva. Esta estrada, que está sendo executada com toda a regularidade, como ocularmente apreciei, é de grande futuro, e tem a vantagem de indicar a direcção, que deve tomar a linha da estrada de ferro de Pedro Segundo em demanda do valle do Rio das Velhas.

OBRAS DA CASA DA CAMARA MUNICIPAL DA CAPITAL.

Forão tambem suspensas pela portaria de 11 de Março as obras da casa da Camara Municipal da Capital, orçadas em 14 contos de réis.

Reclamando a mesma Camara que fossem ellas continuadas, declarei-lhe a impossibilidade de acceder á seu pedido, pondo comtudo á sua disposição os materiaes existentes para esse fim: recusou-se porem ella, á pretexto não só da exiguidade de suas rendas para occorrer á despeza, como de que a Provincia está obrigada a dar-lhe casa para suas sessões em troca das salas, que cedeu na cadêa.

Vagando o predio em que estava estabelecido o Lycêu, offereci-o á Camara para alli funccionar, e ella aceitou-o provisoriamente.

Julgo indispensavel que providencieis, ou autorisando os concertos suspensos, ou tomando qualquer outro alvitre, que ponha termo á esta antiga questão.

ESTRADAS, PONTES, CADÊAS, MATRIZES, ETC.

Os minuciosos e bem confeccionados quadros annexos ao relatorio do digno Director da Repartição de Obras Publicas, comprehendendo claramente todas as obras executadas e em andamento, desde 3 de Dezembro do anno passado até 31 de Julho ultimo, acompanhadas do historico que lhes é relativo, dispensão-me de maior desenvolvimento. Limito-me, pois, a chamar para esse trabalho vossa illustrada attenção.

E' de manifesta vantagem a conservação constante e methodica das obras acabadas, sob pena de, em pouco tempo, perder-se o sacrificio feito com ellas, e obrigar ainda maiores despezas com reconstrucções.

Nenhuma estrada precisa mais dos cuidados de uma constante conservação do que a desta capital ao Juiz de Fóra, por onde transita a maior somma de interesses da Provincia.

O systema até agora seguido de conservação não tem provado bem; tem-se pago não só a conservação, como avultadas indemnisações aos contratantes, sem que se obtenha resultados satisfactorios.

Me parece mais conveniente adoptar-se um systema de conservação por conta da Provincia; este serviço é calculado em 60 contos de réis annuaes, despeza igual, senão inferior, á que actualmente se faz com a conservação e reconstrucções.

Em todo caso, é da mais alta importancia tomar medidas, que impidão as principaes causas dos estragos n'essa estrada; entre ellas sobresahe a necessidade de prohibir-se o transito de carros na estação das aguas; não ha estrada que no tempo das chuvas possa resistir ao peso de 120 arrobas conduzidas em carros de pinas estreitas. Mesmo nos tempos normaes convem regular o transito d'esses carros, seu peso, largura das rodas, e impedir que os conductores augmentem os estragos produzidos por essas poderosas machinas de destruição com os meios que empregão para tiral-os dos precipicios, que elles mesmos cavão por sua imprudencia e temeridade.

Si não vos parecerem sem procedencia as ponderações que deixo exaradas, peço que me habiliteis com os meios precisos para regularisar este serviço.

THESOURARIA PROVINCIAL.

Pela portaria de 18 de Junho ultimo concedi ao Bacharel Claudino Pereira da Fonseca a demissão, que pedio, do cargo de Inspector da Thesouraria Provincial; exerce interinamente o mesmo cargo o respectivo Contador, Tenente Coronel Candido José Vianna Wellerson.

Para substituir o Bacharel Antonio Cassimiro da Motta Pacheco, que demitti do lugar de Procurador Fiscal, foi nomeado o Bacharel Leopoldino Cabral de Mello, que entrou em exercicio á 27 de Junho.

Por esta occasião agradeço ao ex-inspector e ao Capitão Antonio Luiz Maria Soares d'Albergaria, que interinamente serviu como procurador fiscal, a cooperação que me prestarão.

As alterações no pessoal das recebedorias e collectorias constão do relatorio do Inspector interino.

Tendo sido augmentadas ultimamente as porcentagens dos collectores geraes, forão igualmente elevadas as dos collectores provinciaes, em cumprimento do art. 67 do regulamento n. 52.

O inspector faz ver que esse augmento, sendo razoavel para os collectores geraes, é excessivo para os provinciaes, porque tem muito menor trabalho, e á pouco reduz-se sua exacção; porquanto os impostos provinciaes são pela maior parte cobrados nas recebedorias; e propõe a revogação d'aquelle artigo do regulamento, ficando a thesouraria autorisada a rever a tabella das porcentagens, segundo as circumstancias de cada uma collectoria. Concordando com a idéa apresentada, entendo comtudo que a revisão da tabella feita pela thesouraria deve ficar sujeita á approvação, porque entende com vencimentos e alteração das rendas.

Julgo igualmente procedentes as observações feitas pelo Inspector sobre a disposição do art. 37 da Lei n. 1811, que passou para a collectoria da Capital a cobrança do imposto de sello de heranças e legados, feita anteriormente pela secção do contencioso da thesouraria. Esta alteração só trouxe as desvantagens de diminuir a importancia da cobrança do imposto, pela deducção da porcentagem do collector; quando, por ser o procurador fiscal a autoridade competente na Capital para promover o andamento dos inventarios em que a fazenda tem interesse, é pelo contencioso, que deve correr a cobrança do imposto, entrando directamente para a thesouraria.

Os collectores representão a fazenda nos lugares onde não se acha o Procurador Fiscal, por disposição do art. 12 § 2.° e 4.° do regulamento n. 52, circumstancia que não se dá na Capital.

IMPOSTOS.

Duas causas têem contribuido para o estado estacionario das rendas da provincia: a má distribuição dos effeitos tributados, e a falta de fiscalisação na arrecadação dos impostos, alem de outras que derivão do estado pouco desenvolvido, em que se achão ainda as industrias, o commercio e a lavoura.

O estudo da pauta dos impostos demonstra a desigualdade da sua tributação: ha generos de producção muito onerados, a par de outros em que é insignificante ou não estão taxados: é essencial uma revisão mais equitativa.

Deixo de apontar as alterações, que me parecem dever ser feitas, porque esta materia é de vossa exclusiva competencia; estarei porem prompto á concorrer para a reforma de tão grande alcance com o contingente, que em vossas esclarecidas luzes entenderdes que posso prestar.

As modificações decretadas pela Lei n. 1811 na tabella—B—, annexa á Lei n. 846 de 15 de Julho de 1857, trouxerão apenas um accrescimo de 15$ réis nos diversos artigos de imposto sobre novos e velhos direitos.

Autorisado pela citada Lei 1811 e art 1.° § 1.° da Lei n. 1895, sob proposta da thesouraria, taxei em 32 réis por kilogrammo a avaliação do imposto da exportação do leite de mangabeira. Por falta de informações exactas, não foi ainda taxada a avaliação dos outros generos de exportação, sobre que impoz a lei citada.

A fiscalisação da cobrança dos impostos reclama providencias, que embaracem os desvios á que está sujeita por má fé ou incuria dos exactores.

Entre estas estou convencido que daria bons resultados a creação de estações fiscalisadoras, collocadas á distancia das recebedorias: porem, considerando que a grande despeza não compensaria talvez o desfalque, que possa dar-se, acho que de preferencia deve ser aceita a indicação do inspector da thesouraria, que lembra a nomeação de empregados da repartição em commissão á estações fiscaes, e á feira da cidade de Sorocaba, para obstar o desvio da renda do imposto de entrada de animaes: segundo o seu relatorio estas providencias já tem sido tomadas com vantagem.

Si julgardes aceitavel esta proposta, peço-vos que me concedeis os meios precisos para realisal-a.

E' preciso outrosim attender que o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II tem alterado as condições da Provincia em relação á cobrança dos impostos, e que por isso convem tambem acompanhar os progressos d'essa estrada, mudando os pontos em que se achão estabelecidas as estações fiscaes, e creando outras onde for mais conveniente aos interesses da arrecadação da renda.

A cobrança do imposto de exportação do café tem produzido conflictos com a Provincia do Rio de Janeiro. Como sabeis, desde que á 31 de Outubro de 1860 cessou o contrato celebrado entre as duas Provincias para a cobrança do imposto do café da Provincia de Minas na mesa do consulado provincial do Rio Janeiro, e com as medidas contidas no regulamento de 27 de Setembro do mesmo anno, expedido por esta ultima Provincia, começárão as constantes reclamações, já dos exportadores vexados pelo duplo pagamento do imposto, por não ser respeitada a guia que apresentavão de haverem no satisfeito n'esta Provincia, já pelos exactores, em consequencia da recusa dos exportadores ao pagamento do mesmo imposto.

Meu antecessor, julgando que o meio de remover estes embaraços seria a creação de uma repartição na Côrte com attribuições identicas ás da mesa provincial do Rio de Janeiro, para n'ella ter lugar a verificação das guias dos generos exportados pela Provincia, dirigio-se ao Ministerio da Fazenda, solicitando a precisa autorisação para esse fim. Esta providencia solicitada á 10 de Janeiro ainda não teve solução.

Continuando as reclamações, dirigi-me ao Presidente da Provincia do Rio de Janeiro, solicitando providencias para que fossem respeitadas as guias passadas pelos exactores d'esta Provincia, suggerindo a idéa da nomeação de uma commissão por parte das duas Provincias, que regulasse por um accordo o modo de serem attendidos seus naturaes interesses. S. Exc. accedeo ao meu convite, mas não o tenho posto em pratica, porque não me julgo habilitado por falta de fundos, e ainda mais porque, tendo a Lei provincial do Rio de Janeiro n. 1557 de 16 de Dezembro de 1870 autorisado a Presidencia a celebrar um accordo ou convenio com a Provincia de Minas para a cobrança do imposto do café, tomando por base a igualdade da taxa de 4 %, não podia realisar-se esse accordo independente de vossa deliberação, por ser a taxa d'esse imposto de 3 1/2 % n'esta Provincia.

Julgo desnecessario demonstrar-vos a summa importancia de applicardes a mais accurada attenção á este objecto, que entende com os direitos e altos interesses fiscaes da Provincia.

LEGISLAÇÃO FISCAL.

O Inspector da Thesouraria fez ver a necessidade da compilação da legislação fiscal, afim de que seja posta ao alcance de todos os exactores as disposições esparsas nos livros da Lei Mineira.

FINANÇAS.

São as boas finanças, como a instrucção publica, os elementos mais seguros da prosperidade de qualquer paiz.

Não é infelizmente satisfatorio o estado financeiro da Provincia; somente com muita economia e o maior criterio na applicação das rendas poderão ir melhorando as difficuldades presentes, e removerem-se futuros embaraços.

O Exm. Sr. Senador Godoy, no seu relatorio de 15 de Janeiro, considerou como prospero e lisongeiro o estado financeiro da Provincia: á 1 de Março o Exm. Sr. Dr. Belem, passando-me a administração, m'o descreveo com sombrias côres. Ambos, á falta de informações exactas, deixárão de apresentar o verdadeiro estado.

Segundo o balancete do Banco do Brazil publicado no *Diario de Minas* de 6 de Maio, o saldo alli existente á 31 de Dezembro era de 245:153$440 reis, e no cofre da Thesouraria de 92:461$625 reis. Todos esses saldos e os dinheiros posteriormente depositados forão absorvidos com o pagamento das despesas das obras autorisadas, e os demais encargos ordinarios, de modo que á 30 de Junho o saldo existente no Banco do Brazil reduzia-se a 11:230$000, sujeitos á pagamento de saques.

A' 12 de Agosto o saldo existente no Banco do Brazil era de 107:408$562 rs., sujei-

tos a saques na importancia de 73:564$508 réis. A' 27 do mesmo mez o estado do cofre provincial, segundo o balancete da thesouraria, demonstrava um saldo:

Em dinheiro, exercicio de	1872—73. .	12:624$101
	1873—74.	2:816$501
	Somma.	15:4 0$602
Em lettras, exercicio de	1872—73.	97:683$936
Em apolices,	idem. .	4:000$000
Em effeitos e outros valores. . .		84:966$830
» »	1873—74.	1:000$000
Depositos		648$780

Este estado vem justificar ainda mais as minhas portarias de 11 e 14 de Março, de que me occupei no lugar competente.

Como fica demonstrado, não ha saldo com que possa contar-se para fazer face ás despezas votadas: o orçamento do actual exercicio, cuja receita foi avaliada em 1,546:180$000 réis, decretou despezas na importancia de 2,096:438$249 réis, deixando um deficit de réis 450:258$249, que é preciso saldar por meio de quaesquer operações de credito, que vos compete autorisar.

O projecto de orçamento, que vos será presente, para o exercicio de 1874 á 1875, avalia em 1,651:640$000 a receita, e em 2,274:538$733 a despeza, produzindo um deficit de 622:898$733 réis, que, reunido ao deficit do actual exercicio, produzirá um total de réis 1,073:156$982.

E' preciso ainda ponderar que em breve se vencerá o pagamento da estrada de ferro do Porto Novo do Cunha á Leopoldina, na importancia de cerca de 600:000$000, e que, segundo demonstrei em outra parte d'esta exposição, os compromissos da provincia por garantias de juros á outras estradas são avaliados em mais de 1,600:000$000, convindo portanto ir preparando a provincia para occorrer á tão avultados empenhos.

Uma das causas que concorre para o desequilibrio dos orçamentos (peço licença para o dizer, sem nem de leve ter a intenção de irrogar censura) é a maneira porque são distribuidas as rendas em pequenas quotas, que, alem de serem muitas vezes insufficientes para os serviços á que se destinão, e por conseguinte inutilisão a sua applicação, põe pêas á administração, á quem devia pertencer mais ampla acção para consultar as mais urgentes necessidades: e tambem obriga o proprio orçamento á decretar em disposições provisorias e permanentes muitas despezas alem da receita distribuida.

E' assim que a lei n. 1895, depois de ter fixado a despeza em 2,096:438$249 réis, autorisou nas disposições geraes outras, que, reunidas ás decretadas em leis especiaes do mesmo anno, elevão a muito maior cifra a despeza real. Alem de autorisação para a construcção de 30 pontes, 10 estradas novas e concertos em 12 outras, sem designação de quotas, autorisarão uma despeza de 287:500$ réis.

Tambem não concorre menos para o desequilibrio á que me refiro, a decretação de despezas com a clausula—desde já—e por creditos especiaes, sem verba decretada no orçamento.

Acha-se encerrado o exercicio de 1871 á 1872.

Do balanço definitivo vê-se que a renda arrecadada importou em.	1,578:804$035
E juntando o saldo que passou do exercicio anterior.	785:412$902
Somma.	2,364:216$937
A receita foi orçada em.	1,635:460$000
Arrecadou-se	1,578:804$035
Deficit.	56:655$965

A despeza ordinaria paga e inscripta montou á réis 1,757:752$532, resultando um excesso sobre a receita de 178:948$497 réis, que ficou sem existencia pela passagem do saldo anterior, saldo que, elevando a receita á 2,364:216$937, fez verificar um saldo n'esse exercicio de 606:464$405 réis, que passou para o de 1872 á 1873, sendo:

Em dinheiro no cofre	19:184$264

No Banco do Brazil	520:495$741
Em poder de responsaveis.	66:784$400
Somma .	606:464$405

EXERCICIO DE 1872 Á 1873.

Entrando agora no periodo da liquidação, não é possivel apresentar o estado definitivo da sua renda e despeza; o que deve ter lugar á 31 de Março de 1874.

Avaliando pelos dados existentes na thesouraria, a receita é calculada em.	1,731:909$855,
e a despeza em.	1,899:040$598,
havendo um excesso de	167:130$743,

que será supprido pelo saldo do exercicio anterior.

CREDITOS SUPPLEMENTARES.

A reforma que meu antecessor fez na Secretaria do Governo, creando uma secção de archivo, trouxe augmento de despeza no pessoal da repartição; foi preciso por isso abrir um credito supplementar ao § 1.º do tit. 2.º da lei n. 1811, na importancia de 3:117$968 reis.

Achando-se já esgotado e excedido á 15 de Janeiro o credito para expediente da Secretaria do Governo, para o qual a lei consignou 6:000$000 réis, e estavão despendidos réis 10:333$065 reis, segundo a demonstração do relatorio do Exm. Sr. Godoy, e tendo-se esgotado a rubrica do tit. 2.º, foi indispensavel abrir um credito supplementar ao § 2.º desse titulo, para regularisar a escripturação da thesouraria e fazer as despezas occurrentes do expediente, na importancia de 2:974$610 réis.

Para regularisar a escripturação do exercicio de 1871—1872, e poder-se encerrar as respectivas contas e balanços abri, sob representação da Thesouraria, diversos creditos supplementares ás rubricas insufficientes da Lei n. 1741 de 1870, na importancia de réis 25:976$391.

Solicito a indispensavel approvação para estes creditos, cuja justificação foi submettida á vossa esclarecida deliberação.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Tendo sido aposentado o Inspector José Innocencio Pereira da Costa, foi nomeado para preencher a vaga o Contador João José Ribeiro Bhering, passando a occupar este ultimo lugar o chefe de secção Francisco de Paula e Souza.

Por fallecimento do Fiel do Thesoureiro e do Cartorario forão nomeados para esses cargos os cidadãos José Baptista Monteiro de Castro e João Baptista de Souza Coutinho.

A receita dos cofres geraes na Provincia, no quinquenio de 1867—1868 á 1871—1872, foi a seguinte:

1867 Á 1868.

Renda ordinaria	730:478$229
« extraordinaria	23:393$496
Depositos	190:545$016
	944:416$741

1868 Á 1869.

Renda ordinaria	828:511$315
« extraordinaria	48:018$190
Depositos	182:278$990
	1,058:808$495

1869 Á 1870.

Renda ordinaria	1,088:889$441
« extraordinaria	33:691$953
Depositos	131:400$914
	1,253:982$308

1870 Á 1871.

Renda ordinaria	1,071:620$878
« extraordinaria	16:495$631
Depositos	184:061$148
	1,272:177$657

1871 Á 1872.

Renda ordinaria	1,085:836$154
« extraordinaria	36:014$595
Depositos	127:562$407
Fundo de emancipação	86:738$190
	1,336:151$346

A' 31 de Julho existião em cofre.

Caixa de 1872—73.	48:813$382
« « 1873—74.	2:495$273
	51:308$655

Lettras a vencer—194:987$950, alem de outros saldos em diversos valores.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Por carta imperial de 1.° de Março foi nomeado Secretario do Governo d'esta Provincia o Dr. José Pereira Terra Junior, que entrou em exercicio de suas funcções a 20 do mesmo mez.

Não deixarei passar em silencio os bons serviços que me teem sido prestados pelo Dr. Secretario, e os demais empregados da Secretaria, d'entre os quaes farei especial menção do Official Maior, Antonio Cesario Brandão de Lima, por sua intelligencia e dedicação ao trabalho.

Tendo concedido á Claudio Alaôr Bernhauss de Lima a demissão que pedio do lugar de Amanuense do Archivo, nomeei para substituil-o o collaborador Innocencio Herculano Pinheiro, em attenção ás habilitações por elle exhibidas durante o tempo que tem servido na Repartição: cessou assim a despeza que se fazia com o pagamento da gratificação á esse empregado.

Por portaria de 4 de Janeiro do corrente anno o meu antecessor separou o archivo geral da 4.ª Secção, constituindo-o em uma secção.

Submettendo esse acto á vossa consideração, devo declarar-vos que o Secretario do Governo entende nenhuma vantagem real provir d'essa medida; porquanto, uma vez bem organisadas e collecionadas as peças officiaes, que devem estar no archivo, póde mesmo um só empregado d'elle encarregado attender ás exigencias do serviço; sendo tambem bem anti-economica a creação. Julgo razoaveis as ponderações do Dr. Secretario.

A Thesouraria Provincial consultou-me sobre o procedimento que devia adoptar em relação aos vencimentos dos empregados da Secretaria, em face do disposto na lei n. 1894, que augmentou-os na rasão de 12 %, e da lei n. 1895 tit. 4.º § 1.º, que contém identica medida.

Decidi que o augmento não podia ser senão de 12 %, pòr entender que, si o pensamento d'Assembléa fosse conceder um augmento de 24 %, tel-o-hia feito em uma só das referidas leis, principalmente sendo ambas da mesma data, e teria fixado na lei de orçamento a verba correspondente.

Entretanto, como militão algumas razões em favor da opinião contraria, pertencevos a interpretação.

Chamo vossa illustrada attenção para a anomalia que se dá de perceber o chefe da Secretaria vencimento inferior a empregados, que lhe estão subordinados. Julgo de justiça o arbitramento de uma gratificação especial, ad instar do que se pratica em outras Provincias.

SECRETARIA MILITAR.

Exerce as funcções de Ajudante de Ordens o prestimoso Major reformado do Exercito, Joaquim José Moreira de Mendonça; o serviço á seu cargo é feito com toda a regularidade.

GABINETE DA PRESIDENCIA.

Por acto de 1.º de Março nomeei para official de meu gabinete o amanuense da secretaria d'estado dos negocios da justiça, Gaspar Olavo Pinto Rodrigues, marcando-lhe por esse exercicio apenas a gratificação de 1:600$ réis annuaes, não obstante o arbitrio concedido pelo art. 26 § 23 da lei n. 1895 de 19 de Julho de 1872.

Julgo de justiça que decreteis uma gratificação para o caso em que o official de gabinete seja escolhido d'entre os empregados da Secretaria; porque, tendo então incontestavelmente augmento de trabalho, deve perceber, alem dos seus vencimentos, uma remuneração especial.

Palacio da Presidencia em Ouro Preto, 1.º de Setembro de 1873.

Venancio José de Oliveira Lisbôa.

ANNEXO.

RELATORIO

DO

Inspector Geral interino

DA

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Illm. e Exm. Sr.

Em cumprimento do § 5.º do artigo 1.º do Regulamento n. 62, e da ordem que V. Exc. expedio-me á 4 de Junho deste anno, venho dar conta do estado da instrucção nesta Provincia, a partir da exposição que apresentei ao illustre antecessor de V. Exc., em 4 de Dezembro do anno passado

A importancia do assumpto está em tanta desharmonia com a fraqueza de minha capacidade, que forçoso é que V. Exc. dispense-me benevolencia, si por ventura encontrar faltas e erros neste pequeno trabalho.

Sobre o estado da instrucção publica em Minas Geraes, sobre os males que entorpecem seu progresso e as medidas que convem tomar, a experiencia que adquiri durante o espaço decorrido até hoje, e o estudo que fiz de todos os negocios referentes a tão importante materia, só conseguirão robustecer a convicção, que nutria e no meu primeiro relatorio francamente expuz.

Como então disse, e ainda agora confirmo, não nos faltão leis, mais que adiantadas, attentas as nossas circumstancias; mas sim pessoal idoneo para o magisterio, e portanto não é de todo rasoavel aguardar felizes resultados de muitas prescripções dessas leis.

Por mais liberal que seja uma lei, a sua sorte será sempre a da planta delicada e exquisita, que só pode nascer e vigorar em terreno cuidadosamente preparado para seu cultivo.

Mas nem porque assim penso, estou longe de reconhecer que as leis em vigor ainda não satisfazem as verdadeiras e legitimas necessidades da actualidade, nem tão pouco removem os mais fortes embaraços, com que constantemente lutão a Provincia e o Governo em relação a este importantissimo serviço.

Ao passo que essas leis são generosas, facultando e promettendo grande numero de escolas, são por demais mesquinhas as que autorisão os meios precisos para o cumprimento dessas promessas, resultando de tal descombinação um desiquilibrio, que não póde por meio algum ser removido.

Ahi está a quota votada para o exercicio corrente. Ella é de 565:530$ rs., e tal quantia seria insufficiente para as despezas decretadas, só em referencia á instrucção primaria, si o Governo pudesse prover todas as 558 cadeiras de 1.as lettras com professores e

o respectivo material, para que o ensino podesse ser methodico e proveitosamente prestado, como tanto convinha.

Em presença deste facto, V. Exc. reconhecerá que a minha apreciação é legitima; e si attender que a legislação deo desenvolvimento apparatoso á instrucção secundaria, se convencerá que tão cedo não é possivel cumprir-se a vontade do legislador.

O orçamento que apresentei, si bem que incompleto, porque não satisfaz plenamente a todas as prescripções estatuidas, já se eleva á 710 000$ rs., quasi metade de nossa renda.

Cumpre, portanto, que se tomem medidas, no sentido de harmonisar, quanto for possivel, as despezas decretadas com os recursos da Provincia.

Embora se apregôe com bons e legitimos fundamentos que o futuro da Provin- é grandioso, porque não nos faltão em perspectiva fabulosas riquezas, é comtudo fóra de duvida, que actualmente fallecem-lhe, e talvez por muito tempo, todos os recursos para pôr em contribuição e ao serviço de suas precisões os thesouros, que se occultão nas entranhas de seu rico torrão.

Ainda, pois, somos pobres e como taes devemos marchar cautelosamente no presente, para não compromettermos precipitadamente o futuro.

Não quero com isto dizer que é forçoso retrogradar, ou diminuir excessivamente o promettido. Não; sou do numero dos que pensão que o peior mal de um paiz está na constante mobilidade de suas resoluções e preceitos.

A vida das nações, como a vida do homem, tem epocas distinctas de bem calculada duração; para forçar-lhe o passo é preciso arriscar-lhe o futuro.

Si as leis não são mais do que o espelho dos costumes de um povo; o reconhecimento de suas necessidades e o remedio dos males que sente, a duração dellas deve ser igual ás das phases da vida d'esse povo.

Os costumes não se alterão com tanta pressa, nem as necessidades sociaes vem com tanta rapidez, que exijão prevenção precipitada.

Assim, eu penso que seria conveniente não desfazer tudo que está estatuido, não alterar absolutamente o systema adoptado, mas apenas modificar esta ou aquella disposição e restringir outras, que, ampliando por demais as despezas, põe em perfeito desiquilibrio as rendas da Provincia, com outras muitas necessidades de igual importancia e interesse.

Feitas estas poucas considerações geraes, vou indicar as alterações que, em meu humilde conceito, julgo indispensavel fazer nas leis e regulamentos em vigor, para conseguirmos a satisfação das principaes necessidades, sem prejuizo do ensino, dos cofres, e dos demais ramos do serviço publico.

Irei por partes, citando as disposições vigentes e propondo as alterações, que a experiencia suggerio-me.

Dispõe a lei que em cada Parochia exista uma escola de primeira entrancia, retribuindo seu professor com a quantia de 600$ rs.; nas Cidades e Villas outra com a de 750$ rs., e nas cabeças de Comarca, com a de 900$.

Estabelece ainda que, quando em qualquer freguezia houver uma frequencia superior á 80 alumnos, seja creada uma outra escola e que as mais populosas tenhão tambem uma para o sexo feminino.

Na realidade, taes disposições são eminentemente bellas e liberaes.

Diffundir a instrucção primaria por toda a população—é na verdade o ardente desejo, a mais justa aspiração de todas as sociedades livres; mas ninguem dirá, em presença de nossos recursos financeiros e das muitas e urgentes aspirações de nosso estado social, que possamos satisfazer tão justo desideratum.

Uma escola em todas as parochias, retribuida como se acha e classificadas por entrancias, como a lei o fez, já era uma satisfação bem sufficiente de nossas precisões; e si em lugar de augmentar o numero de escolas, a lei creasse uma classe de alumnos mestres para, com modica gratificação, ajudar os professores no ensino, quando a frequencia subisse á mais de 80 alumnos, a despeza por certo seria muito menor, e os resultados superiores aos que da lei actual podem provir.

Por este systema creariamos um nucleo de pessoal melhor habilitado do que aquelle que temos; ministrariamos algum recurso a juventude intelligente, mas pobre,

para se dedicar á vida ardua do magisterio, e si depois de um prazo de exercicio, a Lei, autorisasse o Governo á recolher, dentre elles, os que mais se distinguissem neste serviço por sua moralidade e habilidade, á um estabelecimento publico com internato para aperfeiçoar seus conhecimentos didaticos e cultivar sua intelligencia no estudo das materias, que actualmente se exigem, ainda me animo a dizer que teriamos conseguido grande economia, e dado um passo mais que accelerado para a regeneração e progresso do ensino publico.

A disposição da Lei á que me referi não é por emquanto mais do que uma promessa illusoria, pois que ainda que se queira cumpril-a, desde que, para ser prestado o ensino, como se acha preceituado, falta o pessoal idoneo, jamais será conseguido o fim almejado.

Foi por isso que, em lugar de cumprir-se essa disposição legislativa e satisfazerem-se as necessidades do ensino, abrio-se, sem querer, uma porta ao abuso, e a sorte do futuro ficou inteiramente entregue á mãos empiricas, quando não ás garras do erro e do vicio que a ignorancia géra.

Ahi está bem provado o que acabo de dizer, com a portaria que V. Exc. á 11 de Março fez baixar, e que tão applaudida foi por todos aquelles que pensão, e de coração desejão os melhoramentos moraes da Provincia.

Existião 152 professores provisorios, que nem ao menos tinhão dado á Provincia uma garantia legal de sua moralidade e costumes, e raros forão os que se apresentarão para dar provas de suas habilitações e proverem-se definitiva ou interinamente, o que aliás era do seu interesse immediato.

Este facto prova eloquentemente que taes individuos não tinhão as condições necessarias, para darem conta da tarefa melindrosa, de que se havião encarregado.

Assim é claro que a Provincia despendia 72:900$000 réis, não para dar uma instrucção regular ou soffrivel ao povo; mas para perpetuar e acclimar o erro, os preconceitos e abusões que a ignorancia gera, e talvez mesmo os máos costumes, que ella facilmente introduz no tenro coração da mocidade imprevidente.

Este mal felizmente V. Exc. extirpou com a referida portaria, sem prejudicar ao ensino, por ter prestado de prompto o salutar remedio, que se contem na de 28 de Maio proximo findo.

A creação de escolas para o sexo feminino, nos lugares mais populosos, seria na verdade de grande importancia, si não fossem escassas nossas rendas.

Dir-se-ha que a faculdade da lei é toda condicional, e assim parece á primeira vista.

Mas si attender-se que as expressões da lei são comparativas, forçosamente reconhecer-se-ha que para o Governo cumprir com fidelidade tal preceito, devia, em breve tempo, crear em todas as Parochias essas escolas, exceptuando-se apenas a ultima Parochia, que não teria termo de comparação.

Acho, pois, defeituosa esta disposição, parecendo-me que as contidas no regulamento n. 62 art. 27, e na lei n. 1769 art. 1.° § 9.° erão mais que sufficientes, bastando que o legislador declarasse que ellas só se referião ao ensino das meninas pobres, existentes nas parochias.

D'esta arte ficaria bem consultado este serviço, sem se aggravarem as difficuldades financeiras, em que nos achamos.

Nem se diga que a medida seria incompleta, por faltar na maioria das parochias professoras particulares, que d'este ensino se encarregassem.

A lei por um lado obrigando todo o pai de familia a dar instrucção á seus filhos, por outro dando liberdade de ensino e promettendo retribuir o prestado aos desvalidos, acoroçôa, sem duvida, muitas senhoras a procurarem a carreira do magisterio, e essas offerecem, pelo menos, garantia de moralidade, bons costumes, docilidade, paciencia e permanencia.

Podem não ser, concedo, bem instruidas nas materias litterarias; mas pelo menos si não levarem ao espirito do menino todo o brilho da luz das lettras, sem questão adoçarão seus corações pelo exemplo e pratica das virtudes evangelicas, das boas acções e costumes; e certamente que a sociedade só com isto ganhará immensamente.

Estas poucas alterações, na parte referente á instrucção primaria, reduzirião

muito a despeza, sem restringir o ensino, e antes tornando-o mais effectivo, proveitoso e distribuido com verdadeira igualdade.

A quota exigida actualmente para pagamento de professores do ensino primario eleva-se á 396:200$000 réis, isto mesmo porque, para as creações autorisadas e de que acabo de tratar, apenas se consigna a pequena quantia de 30:000$000 réis; mas si adoptarem-se as alterações que proponho, e supprimirem se as cadeiras que existem em duplicata creadas para um mesmo sexo, essa verba baixará á 333:650$000 deixando, por conseguinte, uma economia de 62:500$000 reis, sem que, como já disse, soffra o ensino publico.

Si o poder legislativo, porém, não quizer extinguir essas cadeiras, entendo que, ainda assim, alguma economia póde-se fazer, reduzindo-as ás condições das de primeira entrancia, o que é de toda justiça; e neste caso a economia não será tão grande, mas excederá, comtudo, de 40:000$ réis.

A lei contem, quanto á mim, uma clamorosa injustiça, na parte em que divide os vencimentos dos funccionarios deste ramo de serviço em tres partes, e considera duas como ordenado e uma como gratificação.

Si essa divisão fosse a mesma para todos os empregados provinciaes, eu diria: é util e salutar, porque a Provincia, além de remuneral-os na proporção de suas forças, da-lhes ainda direito ao indispensavel alimento para a velhice: porem facultar gozos e vantagens maiores a uns do que a outros, é sem duvida uma injustiça que o legislador mineiro não póde consentir que perdure.

A lei deve usar de todo o rigor quando exige o cumprimento de deveres, mas deve ser igualmente liberal na recompensa dos servidores da Provincia.

Tratarei agora da parte relativa ao ensino secundario.

Todo o paiz novo tem maior necessidade de cidadãos livres e independentes pela intelligencia, do que de sabios.

A riqueza e civilisação de um povo não se afere tanto pelo gráo de desenvolvimento das sciencias abstractas, como pelos costumes, educação moral e profissional do povo.

Sem obreiros intelligentes, habeis, moralisados e que comprehendão o valor do dever, da honra e dos bons costumes, nem uma fórma de Governo póde prosperar, nenhuma nação florescer.

Sendo assim, certamente que não deviamos por emquanto despender a grande somma de 157:900$000 réis, para alimentar o ensino de disciplinas abstractas e de outras, que só aproveitão áquelles, a quem a fortuna bafeja, e que por isso podem aspirar as altas carreiras, que lhes offerecem as nossas academias.

Ao passo que a Provincia arranca de suas imperiosas necessidades tantas dezenas de contos, para não saber realmente a vantagem que colhe, deixa que seu povo lute braço á braço com a miseria e a ignorancia, sem abrir-lhe caminho, para que seja util a si e ao paiz, ao qual não se proporcionão os meios de engrandecer e prosperar pelo trabalho livre e intelligente, de que carece a industria, que só nasce e floresce, na proporção do desenvolvimento do ensino profissional.

A meu ver, pois, são dispensaveis essas aulas avulsas, que a lei respeitou; são tambem, por emquanto, dispensaveis todas as disciplinas abstractas, ensinadas nos actuaes externatos, cuja existencia concordo que se respeite, mas unicamente como semente do ensino profissional, sendo gratuitamente prestado aos pobres e aos ricos, mediante uma taxa rasoavel.

Despende actualmente a Provincia 48:600$000 réis com a manutenção de aulas de latim e francez, e diz o quadro estatistico desse ensino que n'ellas apenas se matricularão 530 alumnos, que as frequentão 428 e que só 32 ficarão promptos!!

Admittindo-se que esses alumnos se habilitarão dentro de tres annos, contra o que protestão os documentos que tenho á vista, o que se segueria era que a Provincia para obtel-os havia despendido com cada um 4:556$150 réis, e um tal resultado ninguem dirá que está em relação com o sacrificio.

Si, porém, nas cabeças de comarcas ou na cidade mais populosa dellas existisse uma cadeira de mathematicas elementares e desenho linear, annexa a escola pri-

maria para habilitar os alumnos mais adiantados, muito maiores serião por certo as vantagens.

Em data de 23 de Junho proximo passado, e para provar o pouco aproveitamento do ensino prestado n'essas aulas avulsas, exigi dos Inspectores que, chamando á si os livros de matricula, remettessem á esta Inspectoria uma relação dos alumnos matriculados desde a data de sua installação, com declaração dos que se habilitarão e em que epocas.

Poucas são, por emquanto, as respostas obtidas; mas dessas já inferi que não ando errado no juizo, que tenho formado e que aqui expendo.

Algumas dessas aulas nem matricula teve para apresentar aos respectivos Inspectores! A de Caethé, por exemplo, durante o longo periodo de treze annos de effectivo exercicio, teve apenas 16 alumnos matriculados, dos quaes sómente tres, se diz, ficarão promptos nas respectivas materias, porque receberão as ordens em Marianna ! !

Entretanto, despendeu a Provincia 15:600$000 réis para obter tres discipulos de latim, e continua a despender por essa conta os vencimentos que presta ao professor que já se aposentou ! !

São subvencionados os Seminarios Episcopaes, o Collegio de Irmãs de Caridade em Marianna e outros particulares, constantes do orçamento vigente.

Anteriormente o forão muitos outros: em Sabará, S. João, Campanha, Marianna, Parahybuna, Congonhas do Campo, Barbacena &. &., e a provincia não póde registrar em sua estatistica um algarismo, que provasse as vantagens, que colheo de tantas centenas de contos, que com esses estabelecimentos despendeo.

O que diz a fáma é que muitos dos alumnos que nelles estiverão, para prestar exames em nossas academias, tiverão de cursar as mesmas materias por algum tempo.

Não estou fóra de concordar que é conveniente auxiliar os estabelecimentos religiosos, em que se preparão sacerdotes: a sociedade necessita dessa classe e deve desejar que ella tenha a precisa educação, para ser um elemento de ordem e moralidade, que por força de suas virtudes, intelligencia, humildade e abnegação possa sustentar e abrilhantar a religião, que professamos e seguimos.

Entendo, porém, que até ahi devia limitar-se absolutamente a liberalidade da Provincia, deixando que todos os outros collegios, que não passão de uma industria individual, vivão de seus recursos.

Si ha mais tempo tivesse sido este o nosso procedimento, si os poderes publicos se tivessem convencido de que as leis, por mais perfeitas e liberaes que sejão, não tem acção e nem execução, senão tanta quanto o povo está habilitado para comprehendel-as e cumpril-as, certamente em lugar de lamentarmos a perda de tantas centenas de contos de réis, puramente despendidas em beneficio de individuos, os teria empregado na fundação de um internato, para educar os pobres de ambos os sexos, que revelassem intelligencia, bom natural e vocação para o magisterio, e hoje indubitavelmente outra seria a prespectiva deste ramo do serviço publico.

Ainda é tempo; e felizmente a Lei contem uma disposição que, modificada, póde salvar o futuro: refiro-me ao artigo 1.° § 5.° da lei n. 1769, o qual faculta a creação de tres estabelecimentos para educação de orphãos pobres.

Decididamente não podemos já crear os tres collegios, contentemo-nos, pois, com a fundação de um, e, segundo o exemplo da America ingleza, tratemos de educar a mulher, para substituir ao homem de quem necessitamos para os variados trabalhos da industria, no ensino das 1.as lettras.

Quando não sobrassem exemplos n'aquella adiantada nação, a experiencia adquirida diariamente seria bastante para provar que é neste sexo paciente, docil, habituado a respeitar religiosamente o dever, e felizmente entre nós muito intelligente, que devemos fundar todas as esperanças da regeneração do ensino primario em Minas Geraes.

Si em sua sabedoria os poderes publicos assim entenderem, é muito natural que se lembrem de tornar geral a medida, que V. Exc. tomou como recurso na portaria de 28 de Maio, estabelecendo d'ora em diante que todos os provimentos sejão interinos, não só para se não obstruirem as actuaes escolas vagas com pessoal mal educado, como para não onerar o futuro com novas aposentadorias.

A fundação deste internato ou collegio trará ainda uma grande vantagem: alimen-

tará a escola normal, que vai dando tão bons resultados, e que entretanto, á mingua de frequencia, não poderá durar por muito tempo.

Com estas pequenas alterações e que me parecem muito rasoaveis, creio que ficarão satisfeitas as necessidades do ensino e attendidas as nossas penosas circumstancias financeiras.

Nada direi ácerca do regulamento n. 62; V. Exc. conseguio com sabias medidas pôl-o de accordo com a lei, que se devia executar.

Essas medidas estão unidas aos regimentos internos, que V. Exc. ordenou-me que confeccionasse, e que tiverão a felicidade de ser por V. Exc. adoptados.

Estão, pois, esses judiciosos actos de V. Exc. no dominio do publico, e por isso entendo que nada mais me cabe dizer a respeito.

Hoje o legislador vê que as suas prescripções estão respeitadas, e que o regulamento, assim modificado, é digno de sua approvação n'aquella parte sómente que está sujeita a essa formalidade.

Em meu anterior relatorio disse que a falta de ordem, distribuição e methodo de ensino erão os maiores embaraços ao progresso deste ramo de serviço.

Procurei, como V. Exc. observou, remover tanto quanto me foi possivel esses embaraços, creando nos regimentos internos, por meio dos programmas e de suas disposições, a distribuição, ordem e methodo indispensaveis.

Pode ser que não conseguisse muito; resta-me porem a consciencia de que fiz mais de que podia e achei, pois é sabido que, desde a existencia da lei n. 13 e regulamento n. 3, nada a tal respeito existia, e que cada professor adoptava o compendio que lhe parecia, e ensinava pelo methodo que lhe convinha, anarchisando assim o ensino de tal sorte, que éra impossivel conseguir entre nós aquillo, que todas as nações tanto aspirão— a nacionalisação do ensino.

Tambem attendi muito para a estatistica, cuja falta tem constantemente difficultado qualquer juizo sobre o verdadeiro estado da instrucção entre nós.

Si as medidas tomadas não forem illudidas pelos seus executores, o que não é de esperar, no futuro serão mais reaes as bases para julgar-se de nosso estado real.

Alem das medidas adoptadas nos ditos regimentos contra os abusos, desidias e outros convenientes que affligião a sociedade, tão interessada sempre na educação de sua mocidade, expedi em data de 16 de Junho instrucções para os exames dos candidatos á cadeiras primarias e secundarias, e si forem fielmente observadas, preservado ficará o ensino contra a ignorancia protegida, um dos grandes males com que tem elle arcado, porque nem todos comprehendem que a compaixão degenera em vicio, senão em crime, desde que dispensada a um individuo, por mais digno que d'ella seja, torna-se essencialmente nociva aos demais membros da familia social.

Neste ponto nem um dos nossos partidos politicos pode recriminar á seus adversarios; todos elles tem contribuido para que o ensino publico hoje não tenha aquelle avanço na carreira do progresso, que podia ter.

Tomando conta da Inspectoria e conformando-me em tudo com a marcha adoptada pelo meu digno e illustrado antecessor, que soube usar de uma tolerancia digna de louvor, e procurou arredar as exigencias da politica, quando contrarias aos interesses da instrucção, dirigi-me ás influencias de um e outro partido, fazendo-lhes sentir que no campo dos interesses da educação do povo podião todos, sem offensa de seus principios e interesses, dar-se ás mãos e concorrer para a prosperidade e perfeição do ensino. Demonstrei-lhes a impossibilidade em que o thesouro publico estava de poder levantar ou construir casas especiaes e adaptadas para todas as escolas, e convidei-os a empregar seus esforços afim de alcançarem que em suas parochias se levantassem taes proprios, e se fundassem sociedades para curar da educação da classe dos desvalidos.

Minha idéa não foi regeitada; em algumas parochias tornou-se em realidade.

Permitta-me V. Exc., pois, que me aproveite desta opportunidade para dirigir um voto de agradecimento á todos os cidadãos, que acudirão á este reclamo, e que tanto conseguirão em suas localidades.

Para facilitar a propagação da idéa e ministrar meios ás parochias de poderem construir suas casas de ensino, solicitei do Exm. Governo uma planta de construcção mo-

desta e barata, e este excellente trabalho, executado pela Repartição das Obras Publicas, se acha lithographado em n. de 600 exemplares pela quantia de 300$000 rs.

Brevemente vão ser enviadas para as respectivas Inspectorias e Delegacias.

Oxalá que o patriotismo e philantropia da povo mineiro accorde, como é de esperar! e então conseguido ficará um dos principaes meios pelo qual o ensino publico poderá progredir.

Si assim não succeder, então será absolutamente indispensavel lançar mão do imposto para fazer face a esta e outras despezas, necessarias para a acquisição de moveis e utensis de que necessitão as escolas, para que seja o ensino regular e de conformidade com o plano adoptado.

Terminando aqui a exposição das medidas, que me parecem necessarias para que a instrucção possa satisfazer a seus fins, vou dar conta do quanto tem occorrido a tal respeito depois do meu ja referido relatorio.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Estão creadas 558 escolas de primeiras lettras para ambos os sexos.—Destas existem providas:

Sexo masculino, 257 definitivamente e 3 interinamente.

Feminino, 65 definitivamente e duas interinamente.

Segundo o regulamento n. 56—300, e segundo o de n. 62—22.

Erão provisoriamente regidas 109 para o sexo masculino, e 42 para o feminino, que desapparecerão em virtude da portaria de 11 de Março.

Achão-se vagas e em concurso, para serem definitiva ou interinamente providas, 231.

A matricula no anno passado chegou a 15:257 nas escolas do sexo masculino, e nas do feminino 3:192.

Frequentarão-nas 8:077 meninos e 1:931 meninas.

Sahirão promptos 721 meninos e 143 meninas.

Pelo antecessor de V. Exc. forão creadas para o sexo feminino duas escolas, e por V. Exc. para o sexo masculino 3 e para o feminino 2, não tendo sido supprimida escola alguma.

Forão removidos á pedido 13 professores.

Forão demittidos oito professores á bem do serviço publico, e 16 por haverem pedido.

Obtiverão licença para tratar de saude 6 professores. Para tratarem de negocio 19. Destes estão sendo substituidos 5.

Ha contra o professor do Rio do Peixe graves accusações, sendo uma d'elllas o abandono frequente da escola. Na forma da lei, mandei-o ouvir, e sobre sua resposta tambem o Delegado desta Repartição no lugar.

O professor já respondeo, e o Inspector da Comarca informou-me em 15 de Julho ultimo, que enviou os papeis ao dito Delegado. Aguardo a devida resposta para tomar conhecimento dos factos e resolver como determinar a lei.

Tambem contra o professor de S. Romão houve uma accusação, e em vista della propuz a sua remoção para S. José de Toledo, o que teve lugar por portaria de 11 de Dezembro do anno passado.

Elle, porem, justificou-se plenamente, e em vista dos documentos que exhibio solicitei a annullação do acto, o que se effectuou por portaria de 5 de Março do corrente anno.

V. Exc. exigio que eu informasse acerca de uma denuncia, dada contra D. Umbelina Leopoldina de Mendonça, professora de Cabo Verde; nada constando á seu respeito pedi informações ao respectivo Inspector, Delegado, Camara &, em 15 de Abril ultimo.

Ja recebi resposta da Camara, abonando a conducta da Professora, em 26 do mesmo mez de Abril.

Estava suspenso por acto de 14 de Agosto de 1872 o professor de Santa Luzia do Carangola, Gervasio José da Silva Braga, mas tendo-se justificado e provado a falsidade das accusações, revoguei a portaria citada em data de 25 de Junho proximo findo, e demitti o Delegado, porque era consequencia logica de meu acto, o qual foi por V. Exc. approvado.

Flavio Maximo Pereira Duarte requereo remoção para a cadeira de primeiras let-

tras do Cajurú, do termo de Pitangui; deferido, marcou-se lhe o prazo para entrar em exercicio; sabendo eu que a cadeira estava abandonada, e elle leccionando particularmente no Pompêo, do mesmo termo, pedi explicações ao respectivo Inspector, e soube que não pôde elle no Cajurú obter uma casa para n'ella installar a escola. Solicitei esclarecimentos, por intermedio do Inspector da Comarca, dos motivos porque negarão ao professor removido casa para escola. Para resolver á este respeito dependo d'esta e outras informações que exigi.

Contra o professor da freguezia do Pimenta, do termo de Piumhy, recebeo V. Exc. uma denuncia anonima, e ordenou-me que informasse: determinei em 28 do mez passado ao respectivo Inspector que, ouvindo ao Delegado e cidadãos que lhe merecessem plena confiança, desse a respeito sua informação.

A' 27 de Julho findo o dito Inspector officiou-me, declarando que está sindicando dos factos, que o Delegadó negou-os, mas que aguarda todas as informações, que solicitou a esse respeito, para poder dar uma informação segura e completamente justa.

O cidadão Candido Pereira Serpa, pedindo a V. Exc. demissão do cargo de Delegado desta Repartição na Freguezia da Penha, no Municipio de Minas Novas, disse que o professor de 1.as lettras d'aquella Freguezia, Bento Antonio Nogueira Góes, desde 1870 que exerce esse emprego não apresentou um só alumno prompto, e que relaxa suas obrigações.

V. Exc. por acto de 4 de Julho mandou que esta Repartição informasse, e como a respeito nada constava n'ella, exigi as devidas informações em data de de 7 de Julho, e as aguardo para com segurança e em cumprimento d'aquelle despacho informar a V. Exc.

Forão annullados por V Exc. e por acto de 7 do corrente os exames dos candidatos que pretenderão interinamente reger as escolas de S. Sebastião de Camargos e Passagem do Termo da Cidade de Marianna, por não ter-se observado as prescripções das instrucções de 16 de Junho ultimo, que vão a este annexas.

CASAS E UTENSILIOS.

O artigo 27 da Lei 1811 de 1871 votou uma insignificante quota para acquisição de casas para as escolas; posteriormente os artigos 10 e 11 da de n. 1894 de 1872, restringindo esta medida, dispoz que essa quota devia ser de preferencia despendida com a acquisição de predios nas villas e cidades, que prestassem auxilios para essas construcções.

Nem uma cidade ou villa offereceo esse contingente, ao passo que o pedido para aluguel de casas é geralmente feito.

Não só pelas restricções da lei, como porque máo era o estado dos cofres, não me animei a tomar uma resolução a respeito.

Entretanto, reconheço que é uma necessidade palpitante a de dar-se boas accomodações ás escolas.

Parece-me, porém, que no caso de adoptar-se uma medida qualquer á este respeito, as casas alugadas devem ser exclusivamente para a escola e não para habitação dos professores.

Constantemente recebo pedidos para mobilia e objectos necessarios para o ensino dos pobres: tratei de fazer um orçamento para prestar classes e mais objectos reclamados, e subio elle à uma cifra tão elevada que desanimei.

Dar o necessario a umas, e negar a outras, era tão grande injustiça, que recusei diante d'ella, preferindo recorrer ao patriotismo e philantropia dos habitantes do lugar, como já expendi a V. Ex.

Si este meio não der resultado, só vejo uma medida a tomar, e esta muito justa, si no coração mineiro não despertar-se o patriotismo, como espero.

Essa medida consiste na creação de um imposto modico, que seja especialmente empregado na satisfação d'esta e outras necessidades do ensino.

Não tive, porém, outro remedio senão recorrer a locação de casas para as escolas de 1.as letras das duas parochias da capital.

Vi-as tão mal accomodadas, que me pareceo impossivel poder consentir que na Capital da Provincia, onde o numero de meninos é tal, que não ha escolas que cheguem, continuassem estas par mais tempo em accomodações tão ordinarias, que absolutamente inhibião o cumprimento das prescripções regimentaes,

Alem disso o preço das locações é aqui tão excessivo, que impossivel era sujeitar os Professores, já mal retribuidos, á esse onus; o remedio estava portanto no acto, que com autorisação de V. Ex. pratiquei.

Comtudo obtive dous espaçosos predios por quantia relativamente modica, e as escolas ficarão assim convenientemente alojadas.

Tendo recebido o resto dos livros de leitura, grammatica portugueza e traslados, comprados ao Dr. Abilio Cezar Borges, e reconhecendo que não podia fazer uma distribuição convinhavel para todas as escolas providas actualmente, porque o numero de exemplares que existião dessas obras não estavão em relação ao de alumnos pobres, que frequentão á todos as escolas publicas, resolvi repartil-os, guardando igualdade na distribuição, com as escolas das cidades e villas, e fiz d'ellas remessa pelo correio aos respectivos Inspectores. Huma parte de taes livros já tem chegado á seus destinos.

Seria mais economico e mesmo mais acertado que o Governo tratasse com pessoa habilitada a confecção de uma especie de manual das materias do ensino primario, e que por sua conta mandasse annualmente imprimir certo numero de exemplares para distribuir com alumnos pobres, expondo á venda nas respectivas Collectorias, pelo preço do custo, os que sobrassem.

Assim se economisaria tudo quanto se paga de lucro aos livreiros.

Mais economicamente podia se obter esse trabalho, si fosse autorisada a compra de uma typographia, sómente destinada para este e semelhantes trabalhos.

Me parece tão evidente a conveniencia desta medida, que deixo de justifical-a.

Em data de 4 do corrente mez e por V. Ex. autorisado, mandei vir da Corte diversos livros de que sentião necessidade os Externatos do Campanha e Sabará, recommendando que directamente essa encommenda fosse enviada aquelles estabelecimentos.

Outro tanto não fiz quanto ao de S. João d'El-Rei, por não me ter sido reclamado por parte de seu director esse auxilio.

E' de summa conveniencia que todos esses estabelecimentos e as Escolas Normaes tenhão sua pequena bibliotheca composta de obras escolhidas e referentes ao seu ensino; como porém esta necessidade, em relação á outras, não é de tanta urgencia, deixei de promover os meios para conseguir sua satisfação, aguardando melhores tempos de felicidade.

ESCOLA NORMAL.

Achão-se regularmente funccionando a desta Capital e a da Campanha, que installou-se á 8 de Agosto do anno passado, e por isso actualmente só nella funccionão os lentes de 1.° anno.

Nos exames á que se procedeu na da Capital em Julho ultimo, aos quaes V. Ex. assistio, tive occasião de observar o grande progresso que tem tido os alumnos, que á frequentão, o que me animou á esperar felizes resultados desta importantissima instituição. No fim do presente anno podemos contar com 4 ou 5 professoras dignas do magisterio, por seu illibado comportamento e por suas habilitações profissionaes.

Este facto honra muito aos dignos lentes que alli funccionão com dedicação e esmero. Não tenho informações que me habilitem muito a dizer qual é o estado de adiantamento dos alumnos da da Campanha, mas si os precedentes do homem servem para ajuizar de seu procedimento, devo suppor que alli tambem não serão inferiores os resultados, attendendo-se aos honrosos precedentes de seus lentes e do muito digno cidadão, que está á frente da direcção d'aquelle estabelecimento.

A que devia existir na cidade de Minas Novas aguarda sua installação para quando se effectuar a do Externato, á que está ligada.

Por emquanto a experiencia requer que nem uma alteração se faça na constituição e regimen desta excellente instituição.

As aulas praticas vão progredindo, graças á solicitude e zelo com que cumprem seus deveres os respectivos professores.

Por não ter querido acceitar a nomeação da do sexo masculino da Campanha o cidadão Tenente-coronel Bernardo Saturnino da Veiga, esteve ella interinamente regida pelo professor da 1.ª cadeira do 2.° anno, José Joaquim da Silva Diniz.

Por despacho de V. Ex. de 10 de Julho ultimo, foi aquelle cidadão dispensado

do professorado e determinou-se que o professor da Escola Normal de primeiras letras da Cidade, Zeferino Dias Ferraz da Luz, que, além das qualidades pessoaes, reune uma longa pratica do ensino e as precisas habilitações, ficasse encarregado de reger a dita escola pratica.

Este acto de V. Ex., além de produzir uma economia para os cofres, foi á meu vêr um passo acertado para a regularidade d'aquella Escola Normal.

Havia n'aquella cidade, além das escolas praticas, uma para o sexo masculino e duas para o feminino.

Uma destas não tinha a frequencia legal, tanto que o respectivo Inspector vio-se forçado á retirar da escola regida por D. Carolina Possidonia Stocker de Lima algumas alumnas.

Isto prova que o numero de meninas n'aquella cidade não era sufficiente para manter duas escolas para o mesmo sexo. Segundo a ordem de V. Exc., uma das duas professoras deve passar o reger á escola vaga do sexo masculino.

EXTERNATOS.

Funcciona o Lyceu Mineiro e os Externatos de Sabará, S. João d'El-Rei e Campanha,

Por edital de 14 de Abril e 17 de Junho deste anno se achão em concurso as cadeiras do de Minas Novas e Paracatú.

Por acto de 30 de Maio p. passado judiciosamente extinguio V. Exc. a directoria do Lyceu Mineiro: esse acto trouxe para a provincia uma economia de cerca de 3:200$ réis, e o que é mais, acabou-se com muitos embaraços que resultavão da especie de independencia, em que estava aquelle estabelecimento da Inspectoria Geral.

O serviço é hoje feito com mais regularidade nos trez salões, que, a requisição minha, forão construidos no pavimento inferior do edificio, em que funcciona esta inspectoria; obras essas que ficarão bem solida e economicamente construidas.

O de Sabará funcciona em uma parte do palacete, que foi do finado barão de Sabará, e que está arrendado por 18$000 réis mensaes.

Está convenientemente acommodado.

V. Exc. presidio aos exames que alli tiverão lugar na visita que dignou-se de fazer áquella cidade, e reconheceu que aquelle Estabelecimento prospera, não só pela notavel frequencia dos alumnos, como pelo adiantamento em que se achão, e regularidade com que é dirigido, graças ao zelo e actividade com que o director e demais funccionarios cumprem seus melindrosos deveres.

Dos Externatos das cidades de S. João e Campanha tenho boas noticias.

O primeiro funcciona em um predio nacional, e o 2.° em uma casa para elle locada.

Ha pouco pedio o director do da Campanha que se adquirisse um predio proprio para o Externato.

Esta requisição, que levei ao conhecimento de V. Exc., seria por mim favoravelmente informada, si por ventura as circumstancias dos cofres fossem mais favoraveis, e si eu podesse depositar confiança na permanencia desse e de outros Estabelecimentos semelhantes. A presteza com que de annos a esta parte se fazem e desfazem as leis relativas a instrucção publica, aconselha-me prudencia.

Devo, porem, ser franco.

Entendo que emquanto as nossas rendas não poderem satisfazer bem as variadas necessidades da Provincia, não convem onerar os cofres com taes despezas, e vale mais lançar mão da locação de um predio, para nelle funccionar aquelle Externato, si não for possivel obter-se o que está adjudicado á Fazenda Publica Geral, e que é, segundo informou-me pessoa de conceito d'aquella cidade, bem construido e excellente para o fim desejado.

Os quadros juntos sob ns. 2 e 3 mostrão qual o movimento desses estabelecimentos, e indicão os professores que nelles tem exercicio, a data e qualidade de suas nomeações, etc. etc.

AULAS AVULSAS DE LATIM E FRANCEZ.

Em o meu primeiro relatorio referi que existião creadas 47 e em exercicio 39: destas forão supprimidas, por falta de frequencia, as de Pitanguy, Januaria e Caethé, por actos de V. Exc. de 14 de Fevereiro, 12 de Maio e 11 de Junho do corrente anno.

Por ter sido extincta a villa do Pará foi supprimida a que alli funccionava, passando o professor a ter exercicio na de Dores da Marmellada.

Foi restaurada a de Marianna, que por acto de 9 d'este mez foi definitivamente provida.

Hoje existem funccionando 37.

O quadro sob n. 4 indica o estado de matricula, frequencia e aproveitamento dos que frequentão essas desciplinas.

A Provincia, alem da subvenção que presta ao Seminario da Diamantina, e que é bem avultada, ainda despende 1:900$000 réis com as aulas de inglez e geographia do dito Seminario, das quaes até o presente não tenho noticia alguma, nem mesmo de quem seja o professor que as rege.

Em data de 14 de Julho proximo findo solicitei do respectivo Bispo os precisos dados estatisticos do movimento do Seminario, mas até o presente não recebi solução alguma

Alem d'estes, forão subvencionados o collegio—Rio Verdense—e o do padre Flavio Ribeiro d'Almeida.

ESCOLA DE PHARMACIA.

Por acto do 1.° de Fevereiro d'este anno foi alterada a organisoção d'esta escola, sendo as materias de seu ensino destribuidas pelo seguinte modo:

1.° anno.—Physica e Botanica.

2.° anno.—Chymica e Mineralogia.

3.° anno.—Pharmacia e materia medica.

Em data de 4 de Fevereiro ultimo foi o Dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, nomeado Lente da Cadeira do 1.° anno.

Por outro de 14 de Novembro do anno passado, foi nomeado interinamente para reger a do 3.° anno o Tenente Coronel Candido José Vianna Welerson, pharmaceutico da antiga escola, e que tem as precisas habilitações

Não havendo, porem, alumnos habilitados para frequentarem as materias d'este anno, determinei em data de 29 de Janeiro que elle passasse a leccionar na cadeira do 2.° anno, o que foi pelo Exm. Governo approvado.

Na cadeira do 1.° anno estão matriculados 18 alumnos, dos quaes são frequentes todos: na do 2.° a matricula é de 15, e a frequencia de 14.

Para que o ensino d'estas materias podesse ser com real proveito e convenientemente prestado, faltavão os devidos instrumentos, sem os quaes debalde se esforçarião os Lentes em suas explicações, porque as verdades e axiomas das sciencias positivas só podem ser bem comprehendidas, quando convenientemente demonstradas.

Convencido d'esta verdade, solicitei e obtive, por acto de 15 de Janeiro, autorisação para adquirir um gabinete de physica e um soffrivel laboratorio de chimica.

Mandei vir uma relação dos preços d'estes instrumentos, e tendo-os á vista, de accordo com os respectivos Lentes, fiz pedido dos que forão julgados indispensaveis, encarregando d'esta commissão ao Exm. Barão de Camargos, que alem de prestar-se a esse trabalho, conseguio que a encommenda fosse posta no Juiz de Fóra pelos mesmos preços da factura e livre de direitos e de frete da estrada de ferro.

Grande parte desses instrumentos já chegarão. Alguns, porem, se inutilisarão sem que, com isso soffresse a Provincia prejuizo algum, porque consegui, por intermedio do mesmo Sr. Barão de Camargos, que o negociante que os vendeo, os substituisse por outros em estado perfeito e sem indemnisação alguma, visto como as avarias forão somente devidas ao máo acondicionamento.

No intuito tambem de facilitar o ensino da botanica, solicitei de V. Exc., e fui autorisado á aproveitar o terreno do quintal do predio, em que esta Inspectoria funcciona, e tratei de obter a necessaria pedra e o mais que era mister, afim de levantar um pequeno jardim para o cultivo de hervas e flores medicinaes. Esta obra de cuja direcção gratuitamente se encarregou o prestante cidadão Major Antonio Alves Pereira da Silva, está no começo e pode em breve e com muito pequeno despendio ficar prompta.

MUZÊO MINEIRO.

Nem uma alteração tem havido no Muzêo; poucos são os objectos que depois de

sua installação tem recebido; entretanto devia e podia ser o mais rico do Imperio, se uma descrença geral não tivesse invadido a população mineira.

Só no reino mineral possue a provincia um cabedal enorme, e além d'estas, quantas e variadas riquezas não possuimos nos reinos vegetal e animal, para enriquecel-o e mostrar ao mundo civilisado quanto valemos agora, e quanto valeremos para o futuro?!

Assim mesmo possue elle alguma cousa, e cumpre não deixar perder-se o que com tanto trabalho já se conseguio.

Não pude, porem, destrahir minha attenção, e por isso, confesso, nada consegui em seu beneficio.

BIBLIOTHECAS.

Existem creadas e mantidas por conta dos cofres a da Capital, que conta 1:823 volumes, e a de S. João d'El-Rei.

Funccionão com regularidade, sendo annualmente frequentada a da Capital por vinte até vinte cinco individuos, que consultão obras de litteratura e poucas scientificas. A de S. João talvez seja frequentada por maior numero de leitores.

Não posso, porem, precisal-o, por falta de dados, mas pelos resumos mensaes, que ultimamente exigi do Bibliothecario, calculo que sua frequencia não pode, durante o anno, exceder de noventa visitantes.

Alem d'estas, existem creadas por sociedades particulares, ou a esforços de amadores, uma na Cidade da Ponte Nova e outra na da Campanha, unicas de cuja existencia tenho certeza, sem poder dar o menor esclarecimento a seu respeito, por não encontrar dado algum na Secretaria desta Repartição.

ESCOLAS NOCTURNAS.

As escolas nocturnas de que tenho conhecimento, posto que a respeito de todas não tenha obtido informações officiaes, são as do Ouro Preto, creada e mantida pela sociedade Propagadora da Instrucção, que ainda tem alguma frequencia; da Campanha, e de Lavras, installadas pela Sociedade Protectora da Instrucção; de Tres Pontas, e de Sabará tambem fundadas por uma sociedade.

SOCIEDADES LITTERARIAS.

Infelizmente bem poucas são as de que temos conhecimento, e parece mesmo que além d'essas nem uma outra existe.

Enumerarei as de que tenho conhecimento mais ou menos seguro.

Ouro Preto.—Sociedade Propagadora da Instrucção; mal alimenta a escola nocturna. Este estado me parece ser todo devido ao pouco interesse que a mesa administrativa tem tomado pela prosperidade d'esta instituição, porque muitos socios conheço que estão promptos a pagar suas annuidades, e dos quaes nada se tem exigido.

Tres Pontas.—Fundou-se a Promotora da Instrucção dos desvalidos, a qual já tem em cofre um capital superior a 800$000 réis. Tem por fim construir uma casa para as escolas publicas e promover a instrucção dos desvalidos.

Lavras.—Sociedade Propagadora da Instrucção: tem o mesmo fim da de Tres Pontas.

Pitangui.—Existe uma sociedade com o capital de 12:000$ para fundar um collegio de educação.

Bom Despacho.—Sociedade Promotora da Instrucção dos desvalidos, com o mesmo fim da de Tres Pontas, e conta com um fundo superior a 6:000$000.

Antonio Dias-abaixo.—Sociedade Propagadora da Instrucção dos desvalidos tendo o mesmo fim da de Tres Pontas.

Sabará.—Sociedade Promotora da Instrucção, sustenta a escola nocturna.

Ouro Preto.—Sociedade Promotora da Instrucção dos desvalidos, trabalha para fundação de um collegio de educandos artifices.

São estas as sociedades litterarias de que tenho algum conhecimento.

ENSINO PARTICULAR.

Segundo os dados que tenho á vista, existem 70 escolas de primeiras lettras para

o sexo masculino, e 35 para o feminino, 7 collegios para o sexo masculino, 4 para o feminino e 3 aulas de latim e francez. Estes dados, porem, estão muito a quem da realidade, principalmente quanto ao ensino das primeiras lettras, pelos motivos que já ponderei a V. Exc. em outra parte d'este Relatorio.

Nas aulas primarias existem matriculados 1710 alumnos e são frequentes 1024.

Quanto aos collegios e aulas avulsas, não temos documentos regulares para conhecer o numero de matriculados e frequentes, e menos o estado de adiantamento dos alumnos.

Debalde tentarão os meus antecessores colher os precisos esclarecimentos; jamais obtiverão completos e exactos, e portanto ninguem pode estranhar que eu, mais fraco do que elles, não conseguisse o milagre no curto espaço de minha humilde inspecção.

Quando a nossa sociedade estiver mais adiantada; quando as distancias, que separão completamente os centros povoados uns dos outros, desapparecerem pelas vias aperfeiçoadas, que fazem do longe perto, e que estabelecem largas relações entre o povo, taes exigencias serão melhor apreciadas, e então conseguiremos não só estas, como cousas mais difficeis.

Tenhamos, portanto, paciencia de esperar.

ENSINO OBRIGATORIO.

Logo que tomei conta da Inspectoria da Instrucção Publica, foi meu primeiro cuidado procurar dar cumprimento aos artigos 41 a 44 da Lei n. 1769 de 4 de Abril de 1871, que estabeleceo o ensino obrigatorio.

Não desconhecia as difficuldades que cercavão a execução da lei porque as previa; não deixava tambem de reconhecer que, mesmo quando nem um embaraço existisse, a disposição da lei pouco aproveitava nesta Provincia, onde, geralmente fallando, quem tem meios não deixa de dar instrucção a seus filhos; mas entendo que era do dever dos funccionarios publicos procurar a execução restricta do preceito legislativo.

Em 30 de Dezembro me dirigi a todos os fiscaes da instrucção, exigindo delles que, por sua parte, cumprissem a lei e seu regulamento, demarcando a área dentro da qual era obrigatorio o ensino, e velando para que as demais prescripções dos referidos artigos fossem fielmente cumpridas.

Mais tarde, em 20 de Março seguinte, exigi que me informassem do resultado d'aquella ordem.

Alguns Inspectores responderão que tinhão dado cumprimento á lei, demarcando o espaço dentro do qual era o ensino obrigatorio, e declarando que dentro de sua jurisdicção só os desvalidos deixavão de cumprir esse dever.

Contra esses não enxergo na lei meios de coagil-os, porque seria barbaro augmentar a affição ao afflicto.

Si só por falta de meios deixão de dar instrucção a seus filhos, do que vale a multa que a lei prescreve?

Será justo que se ponha em hasta publica o triste alvergue em que o misero abriga-se das intemperies do tempo?

Certamente não; logo é inexequivel a disposição da lei, salvo uma ou outra excepção, felizmente rara entre nós.

Não desconheço a utilidade da lei, para quando a Provincia estiver em melhores condições de riqueza e civilisação, e por isso entendo que póde perdurar a disposição, porque tenho muita confiança no bom senso e criterio dos actuaes fiscaes deste ramo de serviço, reputando-os incapazes de servirem-se da lei para capriciosamente perseguirem aos desvalidos, a quem se deve toda a protecção.

Comtudo vou de novo exigir a este respeito informações, que em tempo serão levadas ao alto conhecimento de V. Exc.

INSPECÇÃO DO ENSINO.

Durante o periodo de minha inspecção, V. Exc. demittio a pedido um Inspector e um Supplente; preencheo uma comarca com o respectivo Inspector, e nomeou seis supplentes.

Restão vagos seis lugares de supplentes, a saber:

Das comarcas de Baependy, Itapirassaba, Rio Novo, S. Francisco, Leopoldina e Itajubá.

Nomeei 74 Delegados desta Inspectoria sob proposta dos respectivos inspectores, e 41 Supplentes.

Pela mesma forma demitti e concedi demissões.

Das poucas demissões e nomeações que fiz, independente de proposta, tomo absoluta responsabilidade, porque tive para assim proceder bons fundamentos.

Quanto ás outras as fiz sem hesitação, porque depositava, como deposito ainda, plena confiança nos funccionarios que as propuzerão, e julgo-os incapazes de trahirem a sua consciencia e a seus superiores; portanto, não podia negar-lhes os meios de poderem bem desempenhar sua melindrosa missão.

Tenho o prazer de assegurar a V. Exc. que em geral cumprem satisfactoriamente os deveres de seus cargos os actuaes Inspectores, que alem, da precisa intelligencia e honradez, reunem outras apreciaveis qualidades, taes como a da moderação, zelo e dedicação pelo ensino publico.

Fui por todos elles poderosamente auxiliado, e faltaria a um rigoroso dever, si neste documento publico não lhes fizesse a devida justiça.

SECRETARIA DA INSPECTORIA GERAL.

Infelizmente, ha quasi dous mezes vejo-me privado dos bons serviços, que prestava-me o respectivo Secretario, o qual por se achar gravemente enfermo vio-se forçado a requerer licença, que obteve por despacho de 19 de Junho, e em cujo gozo está desde 26 do mesmo.

Em sua ausencia exerceo por algum tempo essas funcções o Official maior, Henrique Dias da Silva Braga, que bem cumprio seus deveres; adoecendo porem o professor do 1.° e 2.° anno de latim, vi-me forçado a designar aquelle funccionario para em commissão substituir ao dito professor, passando a servir de Secretario o Official mais antigo João de Deos Magalhães Jacques, que tem satisfactoriamente desempenhado os deveres do seu emprego.

Não posso fazer distincção entre os empregados de que se compõe esta Repartição. O zelo, a dedicação e a assiduidade, com que cada um busca desempenhar seus deveres, os põem em minha consideração e estima em tal pé de igualdade, que não poderia sem grave injustiça prestar mais attenção a um do que a outro.

Asseguro, pois, a V. Exc. que esta Secretaria está bem servida de empregados.

Reconhecendo, logo que comecei a exercer as funcções da Inspectoria, que era excessivo o expediente, e que uma parte delle podia, sem prejudicar a segurança e clareza do serviço, ser restringida e simplificada para dar tempo a cuidar-se de outros trabalhos, não menos importantes e necessarios, tratei de simplificar o systema, em bem da presteza das decisões de muitos e variados negocios, que hoje correm na Repartição.

Simplifiquei o que prestava-se a isto, diminui consideravelmente o expediente e consegui que o serviço com o mesmo methodo e clareza corresse com a devida regularidade.

Ainda assim é excessivo o serviço que corre por esta repartição, e que obriga a ter um collaborador vencendo 40$000 rs. mensaes, pagos pela verba do expediente, parecendo-me justo que seja elle considerado como empregado definitivo, vencendo 600$000 reis annuaes, porque absolutamente não se pode dispensar seus serviços.

Durante o periodo decorrido do ultimo relatorio expedio, a secretaria:

Officios 1734, portarias 239, notas produzidas pelas mesmas 238, ditas produzidas pelas portarias da Exm.ª presidencia 291, circulares ás Inspectorias de Comarcas e Delegacias 1124, editaes 31, alem de muitas informações e outros serviços.

Isto prova que não exagero, quando assevero que pesa sobre esta Secretaria excessivo trabalho em relação a seu pessoal, que limita-se ao Secretario, Official maior, 4 officiaes e um collaborador, um porteiro, um continuo, um servente, um continuo encarregado do Lycêo e outro da escola normal.

Com a suppressão da Directoria do Lyceo Mineiro e juncção de sua Secretaria a esta, o serviço de matriculas, boletins &, veio pezar sobre os empregados d'esta Secretaria, e porisso, e mesmo porque parece-me de rigorosa justiça, peço a V. Exc. que se digne

de pedir á Assembléa para que conceda a estes funccionarios o favor feito aos da Secretaria do Governo, isto é, o augmento de doze por cento em seus vencimentos

Fiz levantar a matricula dos Externatos, deo-se começo a novas matriculas da instrucção primaria, por se acharem quasi imprestaveis as antigas, e poserão-se em dia os demais serviços, que estavão em atrazo; trabalhando a Secretaria, para este fim, muitas tardes e noites.

E' o que tenho a expor a V. Exc.

Cumpre-me, ao terminar este imperfeito trabalho, agradecer a V. Exc. as provas de alta confiança com que se dignou honrar meos actos e pessoa, prestando sua illustrada e prudente sancção a todos elles; e seja-me tambem licito felicitar a Provincia de Minas por ter á frente de seus negocios um cavalheiro tão illustrado, tão bem intencionado e tão dedicado aos interesses moraes e materiaes d'ella.

Deus Guarde á V. Exc. Inspectoria Geral da Instrucção Pubrica, Ouro Preto, 18 de Agosto de 1873.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Venancio José de Oliveira Lisbôa, M. D. Presidente da Provincia.

O Inspector Geral interino,

Antonio de Assis Martins.